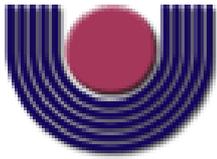


EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

- a) A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), CNPJ 78.680.337/0007-70 com a devida autorização do Ordenador de Despesas torna público, através Da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria N.º 1121/2021 - GRE, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor preço, em regime de empreitada por preço global, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administração e gestão de dados dos processos e boas práticas no reprocessamento de produtos para à saúde para atender às necessidades do Centro de Materiais e Esterilização do Hospital Universitário do Oeste do Paraná**, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.452, de 07 de janeiro de 2004.
- b) A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia 15/07/2021, às 9h, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.
- c) A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 15/07/2021, às 9h 30min, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.
- d) 1.3.1 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou através de inserção e assinatura em

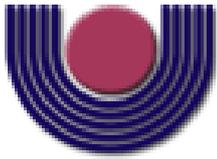


ata, renunciando à interposição de recurso da fase de proposta de preços, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes B, contendo a documentação de Habilitação dos proponentes classificados. Caso a empresa proponente opte por apresentar a Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, a mesma poderá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no início ou reunião de abertura da licitação, ou ser enviada dentro do envelope contendo a documentação de Proposta (Envelope A).

- e) O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.
- f) Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, ou pelo e-mail huop.licitacoes@unioeste.br

2. Do OBJETO

- a) Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA a seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administração e gestão de dados dos processos e boas práticas no reprocessamento de produtos para à saúde para atender às necessidades do Centro de Materiais e Esterilização do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, em regime de empreitada por preço global, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos, de acordo com Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, conforme condições, especificações e valores constantes do objeto licitado, e nos termos deste edital e demais anexos.
- b) Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
 - 2.2.1 Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 2.2.2 Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - 2.2.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;

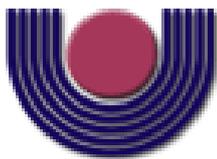


- 2.2.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Artigo 7.º da CF;
- 2.2.5 Anexo V.a - Modelo de Declarações;
- 2.2.6 Anexo V.b - Modelo de Declaração de Cumprimento de Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 2.2.7 Anexo VI - Modelo de Declaração Nepotismo;
- 2.2.8 Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.9 Anexo VIII - Atestado vistoria;
- 2.2.10 Anexo IX - Modelo de proposta com detalhamento de custos;
- 2.2.11 Anexo X - Modelo de Cronograma Físico e Financeiro;
- 2.2.12 Anexo XI - Acordo de Nível de Serviço - ANS;
- 2.2.13 Anexo XII - Modelo de Proposta Comercial;
- 2.2.14 Anexo XIII - Minuta de Contrato;
- 2.2.15 Anexo XIV - Resolução COU 076/2010 e seus Anexos (Análise Financeira de Licitantes).

c) Detalhamento do objeto:

Prestação de serviços que compreende:

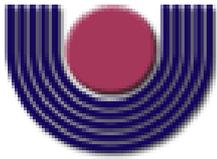
- A) Implementação do gerenciamento de dados dos processos da CME através da sistematização e registro informatizado de todas as etapas do processamento e rastreabilidade dos produtos para saúde;
- B) Implementação da centralização das operações, controle e validação dos processos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
- C) Gestão dos equipamentos, incluindo fornecimento de itens em comodato, qualificação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponíveis na CME e outros posteriormente adquiridos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
- D) Gestão dos instrumentais para cirurgia aberta, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos itens disponíveis na CME e posteriormente adquiridos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;



- E) Fornecimento de itens consumíveis no processamento de materiais, dentre eles, EPIs, insumos, saneantes e correlatos conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
- F) Fornecimento de profissionais para apoio técnico de suporte para a equipe multiprofissional para normatizar, padronizar, implantar os serviços operacionais do objeto, bem como planejar melhorias e ampliação do serviço;
- G) Apresentar profissional capacitado em Gestão Hospitalar visando assessoria para a Contratante nos Projetos de ampliação/construção da Central de Material e Esterilização do HUOP.
- H) Fornecimento de profissionais para capacitação da equipe multiprofissional para o uso dos insumos, bem como do processo informatizado e das diretrizes de boas práticas de processamento vigentes;
- I) Fornecimento de serviço de análise qualitativa da água utilizada nos processos da CME.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

- a) O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone: (45) 3321-5397, ou ainda na home-page www.unioeste.br/huopforum. Havendo modificações, retificações ou adequações realizadas no edital, serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no endereço eletrônico do Hospital Universitário, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pelo HUOP.

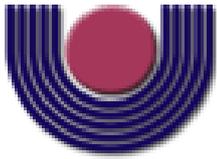


4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

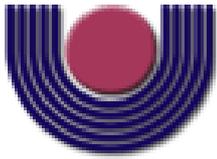
- a) Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.
- b) Local de realização do serviço: Central de Materiais e Esterilização no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, situ à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.
- c) Horário de realização do serviço: O serviço deverá ser fornecido 24 horas por dia, de forma ininterrupta, ou seja, todos os dias do mês e do ano.
- d) A análise técnica será de responsabilidade da Enf^a Priscila Conde Bogo e Enf^o Reginaldo Passoni dos Santos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a) Poderão participar da presente licitação, todos os interessados pertencentes ao ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- b) Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9.º da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/07, além de demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal, ou aquele ainda que exerceu ou exerce um múnus público e participou direta ou indiretamente na elaboração do edital de licitação.
- c) É vedada ainda a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a. pessoa física;
 - b. empresa que, na data da licitação, esteja suspensa de participar em licitação e

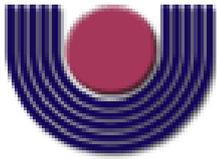


- impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07;
- c. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07;
 - d. empresa que esteja sob concurso de credores, dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (art. 52, inciso II da Lei Federal nº 11.101/2005), e que direta ou indiretamente mantenha sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise;
 - e. considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
 - f. empresa que esteja constituída sob a forma de consórcio ou cooperativa, ou que seja controlada, coligada ou subsidiária entre si qualquer que seja a forma de constituição;
 - g. servidor ou dirigente da UNIOESTE;
 - h. empresa que esteja em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
 - i. empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.
- d) Na presente licitação é vedada a participação de empresas que possuam mesmos sócios e/ou mesmos representantes em comum, às quais estarão sujeitas à desclassificação de suas propostas, além de penalização conforme previsto em lei. Tal medida deve-se à necessidade de se evitar a quebra do sigilo das propostas.
- e) O proponente participante na presente licitação deverá estar devidamente autorizado pelos órgãos fiscalizadores do setor a prestar os serviços objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE, cabendo, neste caso, à empresa participante, a apresentação dos mesmos junto aos órgãos competentes.
- f) Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Presidente da Comissão de Licitação



e Membros da Comissão realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

- g) Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:
- I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
 - II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.
 - III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
- h) Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.
- i) Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevidados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou ficarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do certame, em não sendo retirados, os envelopes, juntamente com a documentação serão inutilizados.
- j) A consulta de que trata o Item 5.6 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 12.2, deste edital.
- k) As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita técnica ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução do objeto, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. A visita técnica é OBRIGATÓRIA, sendo que a vistoria poderá ser realizada por representante da



empresa, e no máximo em até 01 (um) dia útil antes da data da abertura dos Envelopes Habilitação. Para efetuar a visita, as empresas deverão contactar o servidor, pelo fone: (45) 3321-5340, no horário das 08:30 às 11:30 ou ainda das 13:30 às 17:00 horas, onde será indicado o servidor responsável, que acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

a) Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à proposta e a documentação de habilitação, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

6.1.1 CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

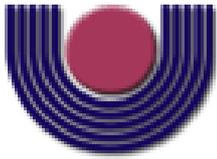
PROPONENTE: _____

6.1.2 CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

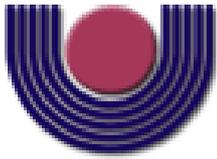
PROPONENTE: _____

b) O proponente deve **PROTOCOLAR OBRIGATORIAMENTE** os envelopes na **ÁREA DE PROTOCOLO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, sob pena de desclassificação. **NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA, NENHUM OUTRO LOCAL OU TIPO DE PROTOCOLO QUE NÃO SEJA O DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIOESTE**, bem como não será permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o **PROTOCOLADO**



SOMENTE PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIOESTE.

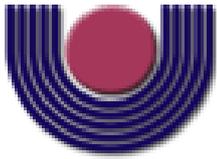
- c) Caso o proponente encaminhe uma pessoa física, ou um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, sócio(s) ou titular(es) da empresa (legalmente identificado e munido de documento de identificação pessoal com foto), para assim deliberar em seu nome, praticando todos os atos pertinentes ao procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento poderá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta), ou ainda em um terceiro envelope.
- d) Caso o proponente desejar participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, devendo neste caso ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado de todas as alterações efetuadas, se houverem), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, sendo que em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso. Os documentos poderão ser



entregues à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes A. Poderão também ser enviados dentro do envelope A (de Proposta), ou ainda em um terceiro envelope. Ainda, em todos os casos acima, os documentos em apreço deverão estar acompanhados da Certidão da Junta Comercial, para fins de demonstração de que efetivamente são os que estão em vigor, conforme estabelecido no subitem 7.1.1, alínea “b”, deste edital, devendo em todos os casos, obedecer também ao disposto no item 7.3 do edital.

6.4.1 A Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.

- i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.
 - ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.
- e) Todo e qualquer documento referente à esta licitação, ao ser exigido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentado imediatamente pelo proponente, pois não será concedido prazo sob hipótese alguma, para apresentação de documentação durante ou após a realização deste certame.
- f) Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.
- g) Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinará a abertura do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a documentação para prosseguimento do certame, fechando novamente o envelope aberto anteriormente.
- h) Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos



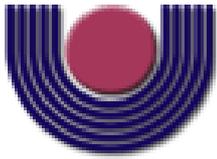
documentos solicitados neste edital, os quais deveriam por exemplo, estar no Envelope A (de Proposta), e foram colocados no Envelope B (de Habilitação), ou vice-versa, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

a) O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a. declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, conforme Anexo II, de que não está cumprindo nenhuma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e incisos III e IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado de todas as alterações efetuadas, se houverem), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil.
 - i. em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou de documento

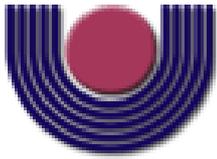


consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

- ii. ainda, em todos os casos acima, os documentos em apreço, deverão estar acompanhados da Certidão da Junta Comercial, para fins de demonstração de que efetivamente são os que estão em vigor.
- iii. caso o proponente participe pessoalmente da sessão, e portanto apresente a documentação exigida conforme estabelecido no item 6.4 deste edital, a empresa participante ficará isenta de nova apresentação dos documentos descritos na alínea “b” acima.

7.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de



Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

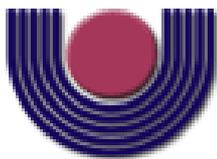
- f. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.
- g. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e regulamentada a sua expedição pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br;

7.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

- a. Atestado de Visita Técnica – conforme Anexo VIII;
- b. Atestado de Capacidade Técnica em execução dos serviços de Gerenciamento Organizacional de todas as etapas dos processos de trabalho relacionados aos produtos para a saúde processados, armazenados e distribuídos pela CME, com a gestão de dados, relatórios gerenciais, manutenção e atualização de sistemas, bem como execução de rastreabilidade integral do processo e organização dos estoques em CME que atenda, no mínimo, 500 procedimentos cirúrgicos/mês e 300 partos/mês.

7.1.4 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a. certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da



sede da pessoa jurídica.

b. declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme modelo constante no Anexo IV.

7.1.5 Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

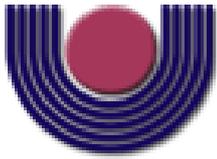
7.1.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.1.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC e Grau de endividamento (GE), calculados mediante a utilização da fórmula abaixo: resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

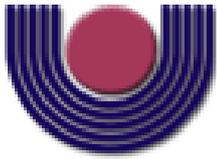


$$\text{Passivo Circulante + ELP}$$
$$\text{GE} = \frac{\text{-----}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{CCL} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

- 7.1.8 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinco).
- 7.1.9 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; CCL = Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante).
- 7.1.10 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada pregão, contabilizados na sequência das aberturas das licitações. Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das

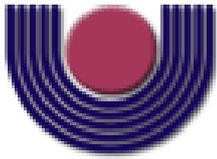


licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantarem o limite econômico-financeiro fixado.

7.1.11 As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

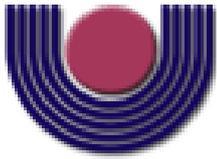
7.1.12 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, e de qualificações técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, e suas alterações:

- a. no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII (ou ainda poderá apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial, de acordo com o art. 8.º da Instrução Normativa nº 103/2006 do DNRC, publicada no D.O.U. de 22/05/2007), diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta), ou ainda em um terceiro envelope.
- b. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo



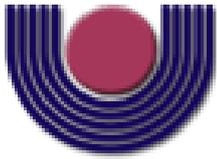
de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

- d. a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultado ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- b) O CNPJ informado nos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da proposta comercial. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- c) Sem prejuízo do disposto no Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento desta Licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- d) Para fins de habilitação, a verificação pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.
- e) Os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, serão verificados e

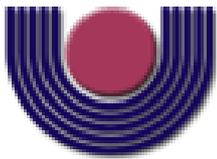


certificados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

- f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.
- g) Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão, com exceção feita também no caso de atestados ou certidões de capacidade técnica.
- h) Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente. As declarações solicitadas devem estar devidamente assinadas, sob pena de desclassificação.
- i) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original; através de publicação em órgão de Imprensa Oficial; por qualquer processo de cópia autenticada; ou ainda cópia sem a devida autenticação, caso em que a autenticidade poderá ser atestada pelo Protocolo Geral do HUOP, ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante conferência da cópia com o original (esta autenticação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos).
- j) Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.



- k) Também serão aceitos documentos assinados com assinatura digital por meio de certificado digital.
- l) Com relação à certidões ou documentos emitidos via Internet, estes poderão ser cópias sem autenticação, mas que ficarão condicionadas à verificação da veracidade no sítio do órgão responsável. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada.
- m) Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente. Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital.
- n) Considerando as disposições estabelecidas em lei, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, terá a prerrogativa legal de efetuar o saneamento da fase habilitatória, de documentos que contenham vícios meramente formais e portanto possíveis de serem sanados, através de consultas via Internet a serem efetuadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo que os saneamentos efetuados na sessão, bem como as demais ocorrências verificadas, deverão ser constadas em ata.
- o) Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- p) Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
- q) As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados no item 7.1.1, alínea “b”; item 7.1.2,



alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”; e item 7.1.4, alínea “a”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá ter a data de validade expressa no documento.

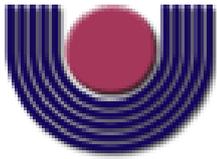
- r) As empresas que apresentarem o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados no item 7.1.1, alínea “b”; item 7.1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:

Fornecedores	Fase Interna	Contratos	Sair
Fornecedor	Linhas Fornecimento Disponíveis		
Documentação	Habilitação de Fornecedor		
Instruções aos Fornecedores	Certificado	Emissão de Certificado	
	Ocorrências e Sanções	Consulta a Autenticidade	

O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

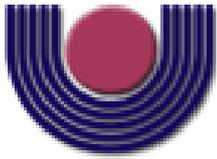
8. PROPOSTA DE PREÇO

- a) A proposta de preço - Envelope A - devidamente assinada pelo titular ou representante legal do proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- a. preço para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administração e gestão de dados dos processos e boas práticas no



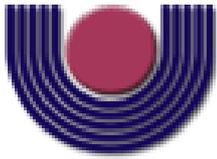
reprocessamento de produtos para à saúde para atender às necessidades do Centro de Materiais e Esterilização do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos, considerando o valor de R\$ 3.537.762,00 (Três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais), como preço máximo para esta licitação, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

- b. O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope A.
- c. na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 - “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses), além do Decreto Estadual nº 3.503, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.
- b) A empresa proponente deverá observar todas as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, não podendo ultrapassar os valores máximos previstos nesta licitação, e que já estão estipulados em edital, sob pena de não aceitação da proposta.
- c) A empresa proponente ao preencher a(s) planilha(s) financeira(s) e orçamentária(s) do presente certame, deverá considerar o valor de R\$ 3.537.762,00 (Três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais), como preço máximo para esta licitação, referente à empreitada por preço unitário, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administração e gestão de dados dos processos e boas práticas no



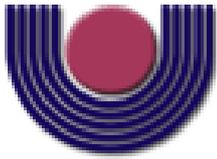
reprocessamento de produtos para à saúde para atender às necessidades do Centro de Materiais e Esterilização do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

- d) Aceitação do edital: A apresentação da proposta sem interposição de impugnações, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
 - e) No corpo da nota fiscal deverão ser discriminados os impostos IR, INSS e ISSQN, a serem retidos na fonte, percentuais e valores.
 - f) Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.
 - g) Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou proposta por e-mail e/ou Internet.
9. A empresa deverá apresentar junto à proposta de preço, planilha de composição de custos discriminando valores a serem aplicados mensalmente em:
- a. Disponibilização de equipamentos para processamento de produtos para saúde
 - b. Manutenções e qualificações/calibrações dos equipamentos HUOP
 - c. Disponibilização de hardwares e licenças
 - d. Fornecimento de insumos, correlatos e saneantes
 - e. Fornecimento de equipamento de proteção individual
 - f. Análise qualitativa da água
 - g. Equipe técnica residente* detalhamento de custos com o recurso humano disponibilizado**
 - h. Gestão do processo informatizado
 - i. Operação, organização e logística
 - j. Custos fixos, encargos, depreciação, implantação, instalações, tributos, taxas e impostos



10. PROCEDIMENTO

- a) Serão abertos os envelopes A, contendo a proposta de preços e procedida a sua apreciação.
- b) Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, e com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. Considerando as disposições estabelecidas em lei, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação terá a prerrogativa legal de efetuar o saneamento de propostas que contenham vícios meramente formais e portanto, possíveis de serem sanados, sendo que os saneamentos efetuados na sessão, bem como as demais ocorrências verificadas, deverão ser constadas em ata. Após, proceder-se-á ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
- c) Serão abertos os envelopes B, contendo a habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- d) Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.5, letra “c”, deste edital.
- e) Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.
- f) Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após a abertura da sessão.



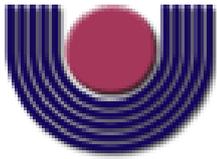
- g) A ata do certame será disponibilizada no site www.unioeste.br/huopforum, para livre acesso, após o encerramento da sessão pública.
- h) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.
- i) Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

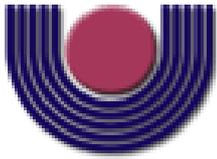
- a) A presente licitação é do tipo “Menor preço”, e será julgada dentro desse critério, para a licitação. Serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor preço para esta licitação, resultante da aplicação do percentual de desconto sobre o valor máximo atribuído para esta licitação. O preço global deverá respeitar o critério de aceitabilidade de preços, fixado neste edital.

11.1.1 Na proposta formulada, caso haja qualquer divergência (inclusive de grafia), entre o valor global e o percentual de desconto, prevalecerá sempre o menor valor, sendo que as divergências observadas entre tais valores poderão ser corrigidas a qualquer tempo, sem prejuízo da validade da proposta, desde que aceito o critério do menor valor.

- b) Será desclassificada a proposta de preço que:
 - a. ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) e/ou total(is) fixado(s) neste edital, relativo(s) ao objeto licitado;
 - b. deixar de cotar qualquer dos serviços constantes da presente licitação;
 - c. alterar quantidade(s) constante(s) na(s) planilha(s) orçamentária(s);
 - d. cotar valor(es) global(is) manifestamente inexequível(eis), para esta licitação;
 - e. não atender as exigências contidas no presente edital.
- c) A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valores manifestamente inexequíveis, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.



- d) Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.5, deste edital.
- f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
- g) Para efeito do disposto no item 11.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
 - b. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas

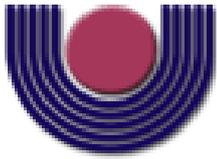


microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.5 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- h) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.5 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- i) O disposto nos itens 11.4, 11.5 e 11.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- j) A não utilização por parte das empresas proponentes dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, leva ao entendimento de que estas não têm interesse em seu uso, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
- k) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- a) Serão desclassificadas as propostas, por serem consideradas excessivas, aquelas com preços unitários superiores aos diversos itens desta licitação, e/ou globais superiores à R\$ 3.537.762,00 (Três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais), referente à empreitada por preço unitário, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administração e gestão de dados dos processos e boas práticas no reprocessamento de produtos para à saúde para atender às necessidades do Centro de Materiais e Esterilização do Hospital Universitário do Oeste do Paraná,

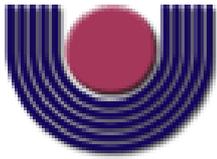


conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos..

13. PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- a) A execução do serviço deverá ter início em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, com os prazos abaixo definidos:
- b) - Apresentação da Equipe Técnica relacionada no anexo IX “G” ao gestor do Contrato: imediato;
- c) - Para o abastecimento dos itens relacionados no anexo IX “D” e “E” – HUOP: imediato;
- d) - Para as manutenções constantes no Anexo IX “B”: Imediato, com a aplicação de cronograma das atividades;
- e) - Para a instalação de Hardware e rede lógica relacionados no Anexo IX “C”: até 45 dias;
- f) - Para a implantação e operação do Sistema e da Rastreabilidade integral de instrumentais e artigos, relacionados no Anexo IX “C”: até 15 dias, após a instalação de Hardware, licenças e rede lógica;
- g) - Para a instalação dos equipamentos constantes do Anexo IX “A”: até 30 dias para entrega, promovendo sua instalação em até 60 dias. Caberá a Contratante prover condições de acesso dos equipamentos, área definida e condições hidráulicas e elétricas para a instalação;
- h) - Para a elaboração e implantação dos POP’s: até 60 dias.
- i) O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no DIOE, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 103, II, da Lei 15.608/2007.
- j) Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

13.10.1 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste

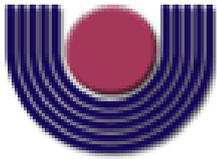


certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos.

ATENÇÃO!

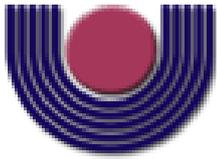
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

- 13.10.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 13.10.3 Para assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Presidente da Comissão de Licitação.
- 13.10.4 Na assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).
- 13.10.5 Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Presidente da Comissão de Licitação, para regularização da pendência.
- 13.10.6 Decorrido o prazo disposto no item 13.10.3 e 13.10.5, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
- 13.10.7 O Presidente da Comissão de Licitação então convocará as licitantes

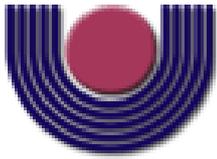


remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

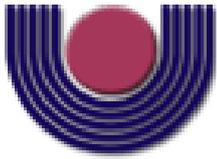
- k) Findado o prazo recursal, o objeto desta licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de adjudicação e homologação.
- l) Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, e estando cumpridas as exigências descritas nos Itens acima por parte da empresa licitante, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, considerando os recursos financeiros e orçamentários disponibilizados no presente exercício, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII), relativo à presente licitação, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- m) O(s) contrato(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, cabendo à empresa vencedora desta licitação, informar de maneira formal ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, logo após o término deste certame, o nome do representante legal ou preposto habilitado, com o RG ou CPF, além de endereço e telefone para contato.
- n) A contratação formalizar-se-á mediante contrato administrativo, conforme Anexo XIII, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- o) Uma vez homologado o resultado desta licitação, para a formalização do instrumento contratual e constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, será realizado o trâmite:
 - a. o Setor de Compras enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
 - b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando



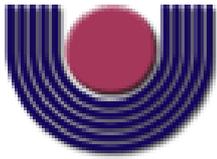
- imediatamente ao Setor de Compras caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato em DUAS VIAS, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entregá-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;
- i. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará o contrato, não será necessário autenticar a assinatura no Contrato, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
 - ii. Será aceito o envio do Contrato com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.
 - iii. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.
- 13.15.1 A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 13.15.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 21.6 do edital.
- p) Quanto à fiscalização do(s) Contrato(s) do presente certame, esta caberá a Enf^a Kamila Aparecida Medeiros, responsável pela Central de Materiais e a gestão do contrato ficará a cargo da Enf^a Sara Priscila de Carvalho Treccossi, Diretora de Enfermagem do HUOP, a qual acompanhará a execução das obrigações contratuais.
- q) Com referência ao objeto contratado, fica obrigada a empresa vencedora, a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



- r) Ainda quando da execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- s) Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à empresa vencedora.
- t) Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser efetuados, e de consequência o(s) contrato(s) não terá(ão) validade nem eficácia.
- u) A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
- v) Para possibilitar a efetivação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- w) Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.
- x) O Hospital Universitário do Oeste do Paraná, poderá, quando o convocado não assinar o(s) contrato(s) no(s) prazo(s) e condições estabelecidos no item 12.3, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.9, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- y) O(s) gestor(es) registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações estabelecidas no(s) contrato(s), determinando o que for necessário para adequação das irregularidades apuradas.



- z) Ao término do(s) contrato(s), o registro das ocorrências deverá ser juntado ao processo, facultando-se à contratada a obtenção de cópias dos registros e informações das ocorrências.
- aa) As decisões ou providências que ultrapassem a(s) competência(s) do(s) gestor(es), devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- bb) Os fatos que possam determinar prorrogação(ões) do(s) prazo(s), reajustamento(s) do(s) valor(es) contratual(is) ou justificação(ões) do(s) atraso(s), só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
- cc) O contratado é obrigado ainda a:
- a. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do(s) contrato(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do(s) serviço(s) contratado(s);
 - b. responder pelos danos causados à UNIOESTE/HUOP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) contrato(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores da UNIOESTE/HUOP;
- 13.29.1 Eventuais infrações dispostas na legislação vigente ocorridas durante a execução do objeto contratado, e que venham a dar causa a Contratada e/ou as empresas subcontratadas, não serão imputadas à Contratante, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada e/ou das empresas subcontratadas, quer por danos a terceiros, resultantes de ação, omissão ou negligência por parte destas.
- 13.29.2 Caberá à Contratada a responsabilidade por todos os atos praticados pelas subcontratadas, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais e legais.
- 13.29.3 Quaisquer irregularidades na execução ou decorrentes das subcontratações



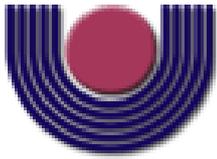
serão imputadas exclusivamente à Contratada, e poderão sujeitá-la às sanções previstas no presente edital licitatório.

dd) A ata do certame será disponibilizada no site www.unioeste.br/huopforum, para livre acesso, após o encerramento da sessão pública.

ee) O adjudicatário deverá prestar garantia para esta licitação, conforme item 21 deste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o(s) contrato(s), aceitar ou retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução após comunicação e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do(s) contrato(s).
- b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma total do serviço, bem como por inadimplemento das cláusulas do edital, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor da serviço não executado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do(s) Contrato(s) Administrativo(s), configurará inadimplência da Contratada.
- d) Realizada a execução dos trabalhos com atraso, a UNIOESTE/HUOP suspenderá o pagamento do respectivo documento fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;
- e) Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento do documento fiscal, caso ainda não paga, ou ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;
- f) A aplicação da multa a que se refere o item 14.2, não impede que a



UNIOESTE/HUOP rescinda unilateralmente o(s) contrato(s) e aplique as demais sanções previstas na legislação federal pertinente;

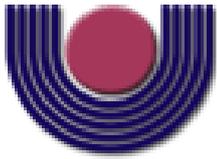
- g) As multas previstas no item citado, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- h) Para aplicação das sanções administrativas, a Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

14.8.1 A sanção administrativa de ADVERTÊNCIA será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

- i) Pela inadimplência, inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão deste, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) contrato(s).
- j) As sanções administrativas previstas neste item 14 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- k) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP.

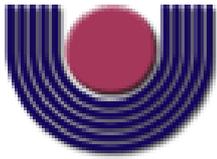
15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) Os valores contratados somente poderão ser revisados/alterados a cada doze meses.

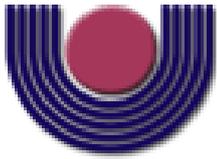


16. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- a) Caberá à empresa contratada prestar o serviço acordado, conforme fluxos de processos e produção diária estabelecidas no HUOP.
- b) Atender de forma específica à CME e, por extensão, suas unidades clientes: Bloco Cirúrgico, Emergência, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Terapia Intensiva COVID-19 Neonatal e Pediátrico, Unidade de Cuidados Intermediários, Unidades de Internação Clínico-Cirúrgica, Banco de Leite Humano, Ambulatórios, Centro de Atenção e Pesquisa em Anomalias Craniofaciais, e os serviços com previsão de abertura, Centro de Queimados, Centro de Atenção Materno-Infantil e demais unidades/serviços que sejam abertos durante o período de vigência do contrato, conforme descrito nos limites especificados a seguir:
 - a) Número de procedimentos cirúrgicos: média de 560 procedimentos/mês;
 - b) Número de partos (Centro Obstétrico): média de 300 partos/mês;
 - c) Capacidade total de instrumentais em circulação e em estoque: até 15.000 itens;
 - d) Capacidade total de produtos de assistência ventilatória: até 6.250 peças;
 - e) Produção de pacotes: até 45.000 pacotes/mês;
 - f) Quantidade de ciclos de esterilização: média de 650 ciclos/mês;
 - g) Quantidade de ciclos de termodesinfecção: média de 300 ciclos/mês;
 - h) Codificação com código bidimensional DATAMATRIX: até 22.000 itens/ ano;
 - i) Codificação com cores: até 22.000 itens/ano;
 - j) Manutenção preventiva e corretiva de instrumentais: até 50 instrumentais/mês;
 - k) Disponibilização, manutenção, conservação e atualização tecnológica dos Hardwares e Softwares aplicados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste termo de referência;
 - l) Manutenção e “up grade” do aplicativo gerencial, em cessão de uso (Software de gestão);
 - m) Investimento no parque tecnológico disponibilizado pela contratada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “A” deste documento, o qual após 60 meses de serviços executados serão cedidos à contratante;

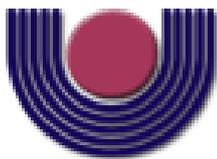


- n) Abastecimento de insumos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “D”;
- o) Fornecimento de EPI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “E”;
- p) Análise qualitativa da água tratada utilizada no reprocessamento de materiais na CME, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “F”;
- q) Disponibilização de equipe técnica residente para gerenciamento dos serviços executados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “G”;
- c) **DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS**
 - a) Executar as atividades em condições operacionais específicas e técnicas, compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
 - b) Implantar e manter em pleno funcionamento o sistema informatizado que atenda todo o serviço, em especial a segurança dos dados, rastreabilidade dos itens processados, gerenciamento de itens, insumos e serviços, gerenciamento dos procedimentos, gerenciamento de qualidade com registros de desempenho, produtividade e não conformidades;
 - c) Realizar a codificação de todos os instrumentais e artigos de assistência ventilatória, processados pela CME, criando identidade para cada peça, de forma que não exista similaridade de identificação no cadastro do sistema informatizado fornecido pela contratada;
 - d) Realizar a codificação de todos os produtos para saúde em circulação e em estoque através de equipe e métodos especializados, por meio de código bidimensional, tipo datamatrix, e de cores, de modo a não danificar os produtos para saúde e não haver perda de garantia dos instrumentais;
 - e) Garantir arquivo dos registros e manutenção dos dados da rastreabilidade permanentemente em servidor fornecido pela contratada com back-up das informações;
 - f) Garantir a rastreabilidade dos processos, dos insumos, dos equipamentos, dos serviços, das manutenções, dos testes de monitoramento e dos produtos para saúde, peça por peça, através de controles específicos através do aplicativo

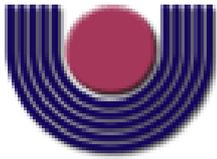


fornecido pela contratada;

- g) Garantir a rastreabilidade, em sistema informatizado fornecido pela contratada, dos produtos para saúde utilizados na instituição e que não pertençam ao serviço da contratante, tais como: materiais consignados, de propriedade de cirurgiões/dentistas, dentre outros;
 - h) Realizar o registro operacional de cada colaborador, bem como, identificação de todas as etapas do processamento dos produtos para saúde: recepção, lavagem, preparo, esterilização/desinfecção, armazenamento e distribuição;
 - i) Registrar a rastreabilidade dos produtos processados vinculando o controle através de prontuário do paciente e os setores de distribuição;
 - j) Promover o registro, em sistema informatizado, de controle de temperatura e umidade de todas as áreas monitoradas, conforme parâmetros estabelecidos em legislação vigente e procedimentos escritos da contratante;
 - k) Realizar registro, em sistema informatizado, dos serviços de manutenção da qualidade dos instrumentais;
 - l) Gerar rótulo de identificação das embalagens conforme requisitos legais:
 - o identificação do item através de código bidimensional;
 - o nome, função e documento de classe do operador;
 - o método de esterilização;
 - o data e hora do preparo e de esterilização;
 - o número de lote;
 - o data limite de uso;
 - o quantidade de itens do pacote;
 - m) Registrar e controlar o uso e dispensação de EPI e EPC para funcionários CME no processamento do HUOP sendo que, as informações deverão ser acessíveis para a equipe de gestão da contratante.
- d) DAS CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS
- a) Apresentar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP e Procedimentos Sistêmico – PRS, em conformidade com a aplicação da informatização e dos novos processos implantados, com observância às normas e rotinas já existentes da contratante, com revisões anuais ou quando necessário;

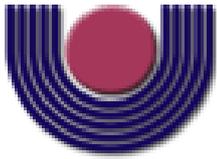


- b) Apresentar qualificação dos fornecedores e/ou fabricantes dos insumos, correlatos e saneantes, bem como, laudos de eficácia de ação e barreira microbiana, sempre do fornecimento de novos produtos;
- c) Adequar juntamente com os Gestores das CME, documentos da qualidade que necessitam de inclusão de dados/registros pertinentes aos serviços executados;
- d) Manter disponível para consulta as escalas de trabalho da equipe da contratada;
- e) Participar de reuniões e ações do comitê de processamento de produtos para saúde – CPPS, conforme cronograma ou quando se fizer necessário;
- f) Planejar e aplicar, em conjunto com os serviços de Educação Permanente e CCIH da contratante programas de treinamento e reciclagem que atendam aos requisitos legais, com capacitação dos envolvidos direta ou indiretamente com o processamento de produtos para saúde e registrar ação em sistema informatizado próprio;
- g) Promover o envolvimento e compromisso de toda a equipe com os objetivos e finalidades do serviço, através de palestras, treinamentos, cursos, workshop, etc.;
- h) Favorecer o bom relacionamento interpessoal com as equipes envolvidas nos processos;
- i) Coordenar os serviços a serem prestados promovendo os devidos relatórios gerenciais;
- j) Aplicar, sempre que possível, a logística reversa dos resíduos sólidos gerados pela contratada nas instalações das CME, visando a sustentabilidade;
- k) Emitir relatórios informatizados de acordo com a necessidade do serviço e solicitação dos Gestores/ Fiscais do contrato;
- l) Avaliar as condições de instalações elétricas, vapor, vazão hidráulica, climatização, ar comprimido, entre outras, para adequação da operacionalidade dos equipamentos instalados e a instalar, no momento da visita técnica e durante a prestação dos serviços, notificar os Gestores/ Fiscais do Contrato ou Enfermeira (o) responsável da contratante, quando necessário, sobre sua situação para reparação;
- e) DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO:
 - a) O sistema informatizado, a ser implantado pela contratada, deverá executar o



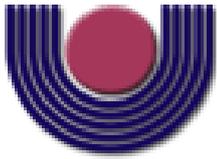
gerenciamento de todos os processos em CME:

- o rastreabilidade de todos os itens e kits processados, bem como, registro de todas as etapas (instrumentais cirúrgicos, artigos de assistência ventilatória, consignados e enxoval cirúrgico);
 - o rastreabilidade de todos os lotes de produção;
 - o gestão dos acessos e produção dos usuários do sistema informatizado;
 - o gestão do inventário de produtos para saúde em circulação e em estoque;
 - o gestão das informações e rastreabilidade dos insumos, saneantes e correlatos utilizados no processamento dos produtos para saúde;
 - o gestão das informações relacionadas as manutenções preventivas e corretivas dos instrumentais e equipamentos, bem como, substituição e controle de peças e referidas garantias;
 - o gestão das informações relacionadas as execuções das qualificações/calibrações dos equipamentos;
 - o gestão das informações relacionadas as execuções do monitoramento diário dos equipamentos e do registro da temperatura e umidade do ambiente;
 - o gestão das informações relacionada a execução da análise qualitativa da água;
 - o gestão das informações relacionadas ao controle e uso de EPI;
 - o gestão das informações relacionadas a capacitação permanente dos colaboradores;
 - o gestão dos registros e informações.
- b) Deverá atender condições técnicas, para o bom desempenho das funções, sendo de responsabilidade da contratada os custos com os serviços referentes a:
- o rede lógica interna;
 - o banda larga para internet;
 - o softwares, licenças e antivírus (implantação e manutenção);
 - o fornecimento de equipamentos de informática - hardwares (servidor, computadores, nobreak e estabilizadores, impressoras, leitores ópticos, impressoras de códigos de barras e switch), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo "C";
 - o insumos para impressão, com qualidade e em quantidade suficiente para o

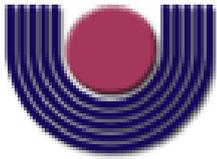


desenvolvimento dos serviços objeto deste, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “C”

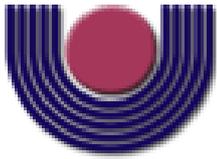
- c) Deverá possibilitar a parametrização de fluxos e controles sem alteração das rotinas estabelecidas pela Contratante;
- d) Manter o desempenho do banco de dados e servidores nas dependências do CME, oferecendo independência da rede web para o funcionamento do sistema nas etapas de processamento;
- e) Deverá permitir alterações e desenvolvimento de melhorias do sistema baseado nas necessidades da contratante;
- f) Deverá permitir interfaces entre demais sistemas em operação na contratante;
- g) Deverá possibilitar back-up dos dados gerados no processo sem paralização ou comprometimento das atividades diárias da contratante;
- h) Deverá dispor as informações para leitura dos processos, em seu banco de dados, possibilitando a contratante acesso as informações do sistema de gerenciamento, sendo obrigatória a manutenção dos registros;
- i) Disponibilizar auditoria total dos fluxos dos processos, do ponto inicial (recebimento do material) ao ponto final (paciente), através de sistema eficaz, registrando quem recebeu, quem executou cada procedimento, o lote utilizado de cada insumo, quem dispensou e o colaborador que transportou;
- j) Deverá executar todos os fluxos de processamento via leitura de código bidimensional, tipo datamatrix;
- k) Deverá permitir a codificação do datamatrix com agilidade sem retirada do produto da instituição contratante, utilizando tecnologia que não danifique a camada passiva do aço e/ou comprometimento da garantia e funcionalidade do item;
- l) Deverá promover críticas de fluxos de processamento como: situações de normalidade e/ou urgência e/ou classificação entre os materiais termossensíveis e termoresistentes, agilizando produção ou impedindo danificação de produtos para saúde, respectivamente;
- m) Deverá possibilitar a montagem de kit's (conjuntos para procedimento cirúrgico) e itens, bem como, a circulação no sistema informatizado;
- n) Deverá permitir ações de remoção e reposição de itens aos kit's com agilidade não



- paralisando o processamento destes;
- o) Deverá propiciar informações para aplicação de indicadores de qualidade, visando a desempenho, produtividade e não conformidades;
 - p) Deverá controlar os instrumentais em manutenção, especificando motivos de danificação e de liberação do uso, com o responsável pela ação;
 - q) Deverá permitir controle de descarte de produtos para saúde, bem como, emissão de relatórios;
 - r) Deverá possibilitar o controle de saída e recebimento dos materiais utilizados fora do estabelecimento, com relatórios de conferência, caso necessário;
 - s) Deverá registrar a efetividade e eficácia das autoclaves, termodesinfectoras, entre outros equipamentos do arsenal da contratada ou da contratante, bem como, o registro das manutenções preventivas e corretiva, registrando troca de peças quando houver, e, qualificação de desempenho, informando quem executou, quem solicitou, problema identificado, ação executada, data e tempo de serviço;
 - t) Possibilitar a identificação diferenciada dos instrumentais da contratante com os de terceiros, bem como outros materiais consignados, no banco de dados;
 - u) Registrar controle de uso de EPI e EPC por atividade, na execução das atividades, identificando o usuário do serviço específico, estabelecendo o registro de recebimento, capacitação para sua utilização e conscientização de uso;
 - v) Apresentar dados de materiais de urgência em processamento, indicando em que etapa o material se encontra, em formato dinâmico e real, com acesso visual a todos os colaboradores, bem como, dados de produção de recepção e de esterilização;
 - w) Apresentar análise estratégica da Gestão da CME, através de indicadores de qualidade e relatórios dos dados registrados em sistema informatizado, evidenciando os investimentos necessários para as boas práticas no processamento de produtos para a saúde.
- f) **DA MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**
- a) Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, corretiva e qualificação de desempenho dos equipamentos alocados na CME, sejam eles de posse da contratante ou da contratada, bem como o fornecimento de peças, mão-

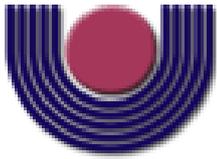


- de-obra especializada, custos de envio e remessa (frete);
- b) Todo serviço de manutenção executado deverá ser acompanhado pela contratada que deverá reportar formalmente à contratante através dos fiscais do contrato todas as intervenções;
 - c) As intervenções técnicas a serem realizadas fora das dependências da instituição, correrão sob os custos e responsabilidade da contratada;
 - d) Os serviços de manutenção dos equipamentos poderão ser subcontratados parcial ou integralmente, com anuência da contratante e, desde que, a subcontratada cumpra com os requisitos de qualificação de fornecedores estipulado em edital;
 - e) A subcontratação não exime a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato de modo que, apenas este responde, em regra, pelo adimplemento ou inadimplemento contratual;
 - f) A contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao HUOP, como em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato;
 - g) Qualquer subcontratação feita sem prévia autorização do HUOP será nula de pleno direito, além de constituir infração contratual passível das imposições juridicamente cabíveis.
- g) **DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA:**
- a) Análise qualitativa da água utilizada nos processos de limpeza e esterilização da CME, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “F”;
 - b) As ações decorrentes de resultados fora dos parâmetros estabelecidos na legislação, serão de responsabilidade da contratante, desde que estejam relacionadas aos sistemas de osmose reversa instalados nas dependências das CME.
- h) **DO FORNECIMENTO DE INSUMOS E BENS DURÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**
- a) É de responsabilidade da contratada o fornecimento de insumos em qualidade e quantidade, conforme anexo “D”, para que esta execute os serviços contratados de acordo com as exigências do edital;
 - b) A contratada, durante a seleção e fornecimento dos insumos, deverá observar os



requisitos mínimos e/ou a referência técnica mínima desses, exigências da ANVISA e outros órgãos de regulação e fiscalização, bem como as boas práticas na distribuição e armazenamento de produtos;

- c) É de responsabilidade da contratada o fornecimento de EPI's aos profissionais do serviço da CME, sejam eles ligados à contratada ou servidores da contratante, em conformidade com a legislação vigente e conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo "E";
- d) A contratada deverá comprovar a regularidade e eficiência dos insumos utilizados no CME antes do início da utilização, apresentando documentos como: registros no Ministério da Saúde, quando couber; laudos de eficácia dos saneantes, laudo de eficácia da barreira microbiana das embalagens para esterilização, entre outros que a contratante julgar necessário;
- e) Os insumos deverão estar em conformidade com as legislações sanitárias e regulamentadoras vigentes;
- f) A contratada deverá disponibilizar incremento no parque tecnológico da contratante conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo "A", os quais após 60 meses de serviços executados devem ser cedidos a instituição.
- i) DO FORNECIMENTO DE ASSESSORIA PARA CAPACITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS
 - a) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica residente para gerenciamento dos serviços executados neste objeto conforme anexo "G", disponível no HUOP 24 horas diárias, durante todos os dias do mês e do ano;
 - b) A equipe técnica residente deverá ser treinada e capacitada para o desenvolvimento das atividades inerentes a rastreabilidade de todas e etapas e processos com soluções técnicas, administrativas e gerenciais, devendo ser composta e mantida permanentemente, com no mínimo descrito a seguir:
 - 01 (um) Supervisor: profissional Enfermeiro com registro ativo no COREN, para supervisionar e acompanhar atividades executadas no HUOP, capacitar os colaboradores envolvidos direta ou indiretamente nos processos da CME em temas estabelecidos pelo cliente, legislação vigente e operacionalização do Sistema de Gestão dos Processos e Rastreabilidade. Supervisionar o funcionamento dos equipamentos utilizados em cada



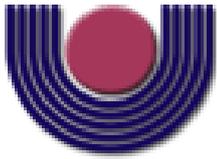
uma das etapas de trabalho, bem como assistências técnicas e qualificações e análises qualitativa da água;

- 04 (quatro) profissionais para suporte técnico: profissional Técnico em Enfermagem com registro ativo no COREN, para realizar suporte técnico e operacional do Sistema de Gestão dos Processos e Rastreabilidade no HUOP;

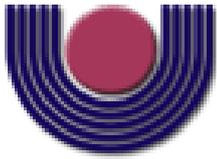
- c) O quantitativo mínimo é de 5 profissionais para prestação de suporte técnico in loco, sendo, minimamente, 3 profissionais em período diurno e 2 profissionais em período noturno;
- d) O mapeamento das competências de cada profissional, com a descrição das funções, deverá ser disponibilizado à contratante.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



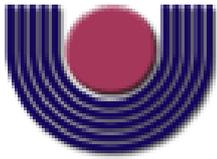
- h) De acordo com a Instrução Normativa 001/2019 – DTE/SEFA, o Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.
- i) Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.
- j) Enviar por e-mail informando a data e horário dos procedimentos a serem realizados na instituição com prazo de 05 dias;
- k) Assegurar aos profissionais da contratada o acesso às suas instalações, inclusive dos veículos, desde que devidamente identificadas, e a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre as equipes da contratada e contratante;
- l) Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela contratada, através Gestores/Fiscais do Contrato e/ou Coordenação da CME, sendo, 01(um) Fiscal na CME/HUOP com avaliações periódicas adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada;
- m) Controlar a efetiva execução dos serviços da contratada a fim de subsidiar o Gestor na emissão do devido Atestado de Realização dos Serviços executados;
- n) Prestar a equipe da contratada, informações e esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, mediante repasse das irregularidades relacionados a funcionamento dos equipamentos, quando possível;
- o) Executar os serviços indicados pela contratada quando estes se referirem à estrutura da CME, assumindo a integral responsabilidade que deste ato resultar;
- p) Fornecer local para guarda de insumos e equipamentos, da contratada, em condições adequadas de conservação e higiene;
- q) Restringir o ingresso de terceiros não autorizados nas instalações, bem como, a intervenção nos equipamentos e/ou instrumentais da contratada;
- r) Responsabilizar-se pela execução das atividades relacionadas ao processamento de produtos para saúde, na CME do HUOP, não transferindo responsabilidades, conforme legislações vigentes;



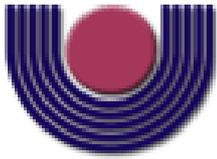
- s) Caberá aos gestores/fiscais do contrato informar ao responsável da contratada sobre intervenções em subestações elétricas, ou qualquer outra intercorrência, que possa oferecer uma interrupção das atividades na CME do HUOP com antecedência de, no mínimo, de 03 dias, quando possível;
- t) Oferecer a área física, identificada em visita técnica, constando os equipamentos disponíveis para o serviço, bem como, o fornecimento de energia elétrica, água quente e fria, climatização, hidráulica, rede de ar comprimido, vapor e vácuo;
- u) Apresentar e estabelecer juntamente com a equipe da contratada as rotinas e procedimentos a serem parametrizados no Sistema de Gestão de Processos em CME da contratante;
- v) Fornecer à contratada relação com nome das chefias responsáveis e respectivos setores da instituição;
- w) Garantir o estacionamento do carro de transporte no pátio para descarga dos insumos, correlatos e saneantes e o acesso dos colaboradores da contratada até a CMEHUOP;
- x) Facilitar o acesso à linha telefônica, quando necessário, para contatos com a matriz da contratada;
- y) Notificar, por escrito, a contratada sobre a inadequada ou insatisfatória atuação dos técnicos e a execução do contrato, fixando prazo para a correção das irregularidades.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

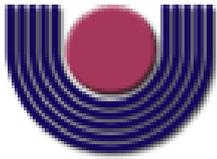


- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
- j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os
- l) a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- m) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem

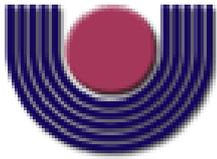


permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- s) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- t) Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- u) A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- v) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata ou Contrato, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- w) Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;



- x) Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- y) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata ou Contrato;
- z) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- aa) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- bb) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- cc) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- dd) Proibido filmar ou fotografar o Ambiente Hospitalar.
- ee) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- ff) Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- gg) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- hh) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente

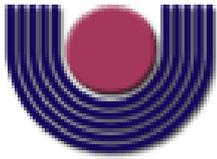


da que será exercida pela UNIOESTE;

- ii) Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- jj) Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- kk) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

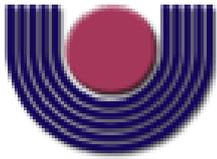
19. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Para as notas relativas à esta licitação, os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico e financeiro proposto pela empresa e efetivamente executado em todas as suas etapas, e serão efetuados em até 10 (dez) dias após o adimplemento de cada parcela, e após a entrega dos documentos fiscais na Direção Financeira do HUOP, referentes à medição previamente realizada pelo fiscal do serviço.
- b) A empresa será avaliada conforme disposto no ANEXO VII - Avaliação do Acordo de Nível de Serviço (ANS) de Gestão de Processos para CME.
- c) Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa CONTRATADA manter a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (conforme Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações), sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber os pagamentos devidos até a efetiva regularização, se for o caso. Também caberá à empresa CONTRATADA não

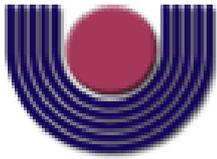


estar inscrita junto ao CADIN, sob pena de não cumprimento do Item já citado.

- d) Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a empresa contratada informe na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.
- e) Considerando o Decreto Estadual nº 4505, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.
- f) Caso a empresa não tenha interesse em trabalhar com a Instituição financeira acima mencionada poderá emitir boleto de qualquer banco desde que não haja a instrução de cartório.
- g) Executado o objeto deste edital, através de orientação da UNIOESTE, a CONTRATADA deverá discriminar na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) que compõem esta licitação, os valores referentes aos materiais e aos serviços, bem como a correta discriminação dos impostos a serem retidos.
- h) Para as notas relativas à esta licitação, os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico e financeiro proposto pela empresa e efetivamente executado em todas as suas etapas, e serão efetuados em até 10 (dez) dias após o adimplemento de cada parcela, e após a entrega dos documentos fiscais na Direção Financeira do HUOP, referentes à medição previamente realizada pelo fiscal do serviço.
- i) Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá apresentar relação de todos os funcionários contratados para execução do serviço. Também deverão ser anexas cópias das GFIPs (Guias de Recolhimento do FGTS e Informação da Previdência Social), pagas pela contratada, referente ao mês imediatamente anterior.
- j) Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do objeto deste edital.



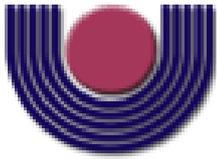
- k) Em relação aos materiais da presente licitação, caberá ainda à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.
- l) Já com relação aos serviços da presente licitação, também caberá à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela fiscalização do domicílio da(s) Contratada(s), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
- m) No corpo da nota fiscal deverão ser discriminados os impostos IR, INSS e ISSQN, a serem retidos na fonte, percentuais e valores.
- n) Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo das notas fiscais a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.
- o) Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364086.078 (Unioeste) CNPJ 78.680.337/0007-70, 4760.10122036.163 (Funsauúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, Rubrica 33903950, fonte Fonte 262, 101, 100 ou outra que for disponibilizada para esta instituição no valor de R\$ 3.537.762,00 (Três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais).
- p) Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, estes ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.
- q) É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- r) Para os fins de processamento dos pagamentos e liquidações do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários - CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT.



- s) Não sendo apresentadas as CND's no momento dos pagamentos das notas fiscais ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá os pagamentos pelo prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- t) Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias corridos, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, os pagamentos das notas fiscais serão efetuados, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à contratada as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93), liberando-se o saldo remanescente, se houver.
- u) Os documentos solicitados para os pagamentos deverão ser entregues em via original ou fotocópia autenticada.
- v) Na emissão das notas fiscais, a CONTRATADA deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 - "Isenção de ICMS". (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses), além do Decreto Estadual nº 3.503, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.
- w) A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições desta licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, considerando-se o valor inicial atualizado desta licitação, conforme prevê o § 1.º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. CRITÉRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) Para fim de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar os



seguintes documentos:

20.1.1 PARA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA
ÁGUA:

- a) Certificado de Licença Sanitária do laboratório, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.
- b) Atender ao disposto na Resolução SESA nº 368/2013 (Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8976, de 12/06/13) que “Estabelece Critérios Mínimos de Qualidade e Biossegurança para a habilitação de laboratórios clínicos e analíticos em saúde que prestam serviços ao SUS”.

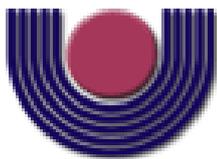
20.1.2 PARA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS:

- a) Carta dos fabricantes dos equipamentos autorizando ou credenciando as empresas subcontratadas a realizarem a assistência técnica.
- b) Registro de Responsabilidade Técnica no conselho de engenharia dos profissionais responsáveis pelas empresas subcontratadas para prestar assistência técnica.

20.1.3 PARA QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES DE INSUMOS SOB REGIME
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

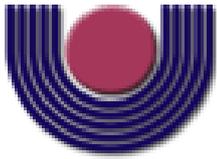
20.1.3.1 Produtos para a Saúde:

- a) Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.
- b) Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, perfeitamente legíveis e destacadas, regular e atualizada. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/consulta-empresas->



autorizadas. Acessado em: 11 set. 2018.

- c) Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm. Acessado em: 25 ago. 2017a.
- RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3741322/RDC_270_2019_.pdf/c7b53ecb-21ba-4c6a-846a-ea9e4aca690d. Acessado 02/04/2019.
- d) Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de outubro de 2015) da ANVISA.
- e) Ficha técnica/Instruções de uso do produto.
- 20.1.3.2 Saneantes:
- a) Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.
- b) Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, perfeitamente legíveis e destacadas, regular e atualizada. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/consulta-empresas-autorizadas>. Acessado em: 11 set. 2018.



c) Registro ou Notificação do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm> Acessado em: 25 ago. 2017a.

d) Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ);

e) Ficha técnica/Instruções de uso do produto.

20.1.4 PARA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA:

a) Inscrição dos profissionais de enfermagem da empresa contratada no COREN.

b) Prova de regularidade da inscrição no COREN dos profissionais de enfermagem da empresa contratada.

c) Comprovante de Responsabilidade Técnica do profissional supervisor junto ao COREN.

d) Prova de regularidade da Responsabilidade Técnica do profissional supervisor junto ao COREN.

b) DA SUBCONTRATAÇÃO

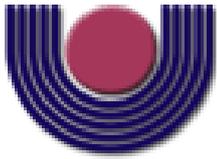
20.2.1 A subcontratação não exime a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, de modo que apenas este responde, em regra, pelo adimplemento ou inadimplemento contratual.

20.2.2 Os serviços serão executados por preço global, sendo que a contratada poderá subcontratar, nos termos do Art. 72 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, os serviços desde que:

20.2.3 Apresente a CONTRATANTE no início da execução dos serviços, contrato de prestação de serviços com empresa especializada pelo período de duração do contrato.

20.2.4 A contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao HUOP, como em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

20.2.5 Qualquer subcontratação feita sem prévia autorização do HUOP será nula de

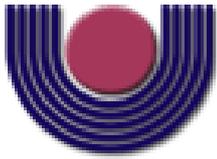


pleno direito, além de constituir infração contratual passível das cominações juridicamente cabíveis.

- c) Juntamente com o Contrato a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.

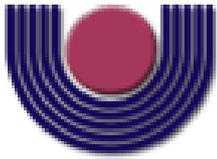
21. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A empresa a ser contratada deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93: a) em dinheiro; b) seguro-garantia; c) fiança bancária; d) títulos da dívida pública. A garantia a ser prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída pela Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, após o recebimento realizado pela Fiscalização da UNIOESTE.
- b) O valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), conforme Anexo XIII.
- c) Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Na impossibilidade de cumprir o prazo para apresentação da garantia, deve encaminhar justificativa formal o Setor de Compras do HUOP que submeterá à análise da Direção Administrativa.
- d) Se a empresa optar pela garantia prestada em dinheiro, deverá entrar em contato com a Direção Financeira do HUOP, pessoalmente ou através do fone (45) 3321-5105, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.
- e) A garantia prestada na modalidade seguro-garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
- f) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;
- g) Apresentação de comprovante de quitação do seguro, se for a vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o recebimento definitivo dos serviços.
- h) A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito, deverá vir



acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

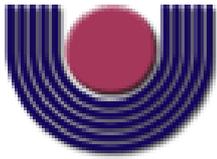
- i) A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
- j) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da licitante;
- k) Documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título;
 - a. só serão aceitos apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade do contrato, considerando seus possíveis aditamentos;
 - b. embora haja presunção de veracidade dos títulos oferecidos pela contratada, a UNIOESTE se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade. Constatando indícios de fraude, serão tomadas as providências cabíveis;
 - c. na hipótese da garantia ser apresentada na modalidade de títulos da dívida pública, a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira;
 - d. a falta de atendimento à convocação para substituição da garantia na forma e prazo especificados acima, sujeitará a CONTRATADA às penalidades do Item 13 do presente edital, sem prejuízo da rescisão do(s) contrato(s) por inadimplemento.
- l) Caso ocorra a prorrogação do(s) contrato(s), a garantia apresentada deverá ser prorrogada, pois a mesma acompanhará os eventuais ajustes de valor do(s) contrato(s), devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de termos aditivos ao(s) contrato(s) original(is). Havendo acréscimo no valor contratual, a contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia, sendo que o não atendimento por parte da Contratada, autoriza a UNIOESTE a descontar das faturas o valor correspondente.
- m) Na assinatura do(s) contrato(s), será exigido garantia adicional, quando a licitante vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no parágrafo 2.º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



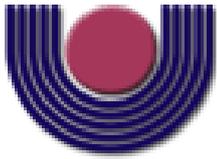
- n) O não-recolhimento da garantia de fiel execução do(s) contrato(s) no prazo estabelecido no subitem [21.3](#) do presente edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o(s) contrato(s) não será(ão) assinado(s), sendo convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, sendo aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente.
- o) A garantia a ser prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída pelo HUOP, após o recebimento definitivo realizado pela Fiscalização do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

22. FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização do(s) contrato(s) será efetuada pela Enf^a Kamila Aparecida Medeiros, responsável pela Central de Materiais do HUOP, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto no(s) contrato(s).
- b) A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no local do serviço, para representá-la na execução do(s) contrato(s), conforme Declaração do Anexo V.a.
- c) A fiscalização terá poderes para:
- i. aprovar ou desaprovar os serviços executados;
 - ii. aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
 - iii. aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução do serviço, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
 - iv. exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI), além do cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
 - v. alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente



- necessária à execução do serviço, conforme o dispositivo legal;
- vi. exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.
- d) Caberá à Contratada, na execução do(s) contrato(s), atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:
- i. recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
 - ii. entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
 - iii. coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
 - iv. transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
 - v. utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.
 - vi. é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.



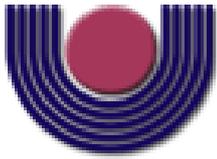
- e) Caberá ainda à Contratada, a responsabilidade pela qualidade do serviço, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Executado o(s) contrato(s), o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Os custos de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, bem como os atestados de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, correrão exclusivamente por conta da contratada.

24. RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

- a) Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- b) Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar da licitação poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.
- c) Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos poderão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3234 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou enviados para o e-mail



huop.licitacoes@unioeste.br, para o Setor de Licitação, A/C Presidente da Comissão de Licitação.

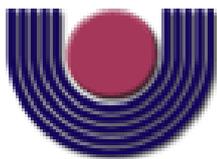
- d) Tanto os pedidos de impugnação quanto os recursos devem ser acompanhados de documento que comprove que a pessoa que assina o documento tem poderes para representar a empresa.
- e) A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- f) Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail e/ou Internet.
- b) É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Cascavel - PR, 28 de maio de 2021.

Karine Daniele Byhain de Souza
Vice-Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000769/2020
Concorrência 002/2021 – UNIOESTE/HUOP



ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

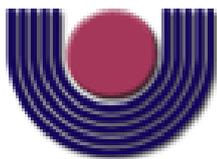
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, nº 002/2021, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante legal
da empresa proponente



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000769/2020
Concorrência 002/2021 – UNIOESTE/HUOP



ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

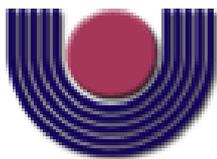
CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, nº 002/2021, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, que não estamos cumprindo nenhuma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e incisos III e IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante legal da empresa proponente



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (documento optativo)

PROPONENTE:.....

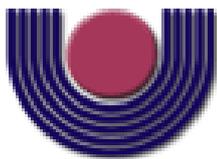
ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

A proponente acima indicada, participante da licitação modalidade Concorrência, nº 002/2021, por seu titular ou representante legal abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante legal da empresa proponente



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO INCISO XXXIII

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

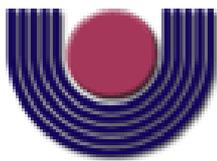
PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

A proponente acima indicada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 002/2021, instaurada pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, por seu titular ou representante legal abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2020.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



ANEXO V.A – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

MODELO DE DECLARAÇÕES

(documento obrigatório)

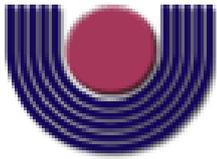
PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 002/2021, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a. manteremos como preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, representante da empresa para a execução das cláusulas contratuais.
- b. disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administração e gestão de dados dos processos e boas práticas no reprocessamento de produtos para à saúde para atender às necessidades do Centro de Materiais e Esterilização do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos.d) disporemos dos equipamentos necessários para a Readequação de espaço para Instalação de Ressonância Magnética no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.
- c. que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



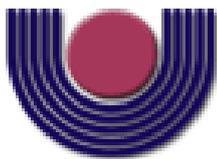
Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000769/2020
Concorrência 002/2021 – UNIOESTE/HUOP



Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000769/2020
Concorrência 002/2021 – UNIOESTE/HUOP



ANEXO V.B – DECLARAÇÃO NORMAS MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

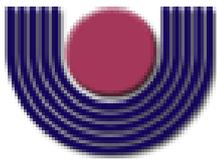
CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 002/2021, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, de que cumprimos as normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase nas Normas nº 10, 18 e 24.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

(Esse documento deverá ser preenchido no momento da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços)

Empresa:
Responsável pelas informações:
Telefone de contato:

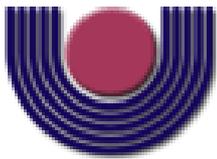
ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão (ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge		Sogro(a)		Enteado(a)

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei que as respostas referem-se a todos os sócios da empresa, e, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei 15.608/2007, são verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Trabalho como empregado, cooperado ou de qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado, E POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, essas públicas e sociedades de economia mista?	()	()



Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()
---	-----	-----

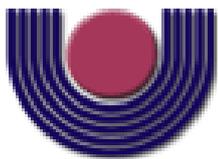
Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/C	Cargo/Função	Órgão

Declaro ainda, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei 15.608/200, declaro, sob responsabilidade civil e criminal, os sócios da empresa não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador, da Vice-Governadora ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou exercente de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta. no âmbito do órgão ou entidade em que atua.

Local e data.

_____ (Assinatura)



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000769/2020
Concorrência 002/2021 – UNIOESTE/HUOP



ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME OU EPP

À Comissão de Licitação da Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

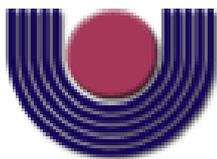
CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 002/2021, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2020.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

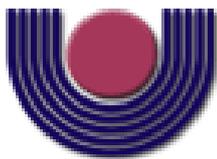
CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, documento de identidade nº _____, representante da Empresa _____, CNPJ _____, esteve nas dependências da Central de Material e Esterilização do Hospital Universitário do Oeste do Paraná e tomou conhecimento da área física, processos de trabalho e equipamentos, para execução das atividades, objeto da Concorrência 002/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administração e gestão de dados dos processos e boas práticas no reprocessamento de produtos para à saúde para atender às necessidades do Centro de Materiais e Esterilização do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos., na CME localizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - situado à Av. Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre, Cascavel - PR, 85.806-470.

Assinatura do representante da licitante - CME/HUOP

Acusamos estar de acordo em executar a Prestação de Serviços nas Instalações apresentadas, e em conformidade com as condições atuais dos equipamentos e instrumentais disponíveis.

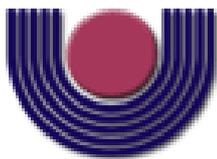
Este documento deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em formulário próprio, constando, razão social, endereço, CNPJ da empresa.



ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM DETALHAMENTO DE CUSTOS

A - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Investimento no Parque Tecnológico e Mobiliário				
Item	Descrição	Quantidade	Vlr máximo unitário	Vlr máximo total
A1	02 Conjunto de pistolas pressurizadas para limpeza de canulados* 01 rinsagem	03	23.100,00	69.300,00
A2	Lavadora ultrassônica*	01	26.136,00	26.136,00
A3	Seladora com sistema linear de selagem*	02	11.484,00	22.96800
A4	Suporte e guilhotina corte linear*	01	3.036,00	3.036,00
A5	Gabinete de secagem*	01	22.044,00	22.044,00
A6	Lupa de bancada*	01	1.280,40	1.280,40
A7	Microscópio para análise metalográfica e de sujidades*	01	38.187,60	38.187,60
TOTAL		10		182.952,00
Quantidade necessária para atendimento do item 6.2, e, após 60 meses de serviços executados devem ser cedidos a Instituição, considerando sua depreciação.				
Os equipamentos deverão ser novos e não remanufaturados, instalados pela proponente, sem custos adicionais para a Contratante.				
(*) Especificações mínimas:				
A1. PISTOLA DE LIMPEZA/ RINSAGEM				
<u>CARACTERÍSTICAS</u>				
<i>Pistola pressurizada para realizar limpeza, enxague e secagem de artigos odonto-médico-hospitalares, em especial os canulados de lúmens estreitos e longos com engates e</i>				



encaixes, para limpeza de ranhuras, fresas, parafusos, cremalheiras, artigos de assistência ventilatórios, além dos endoscópios, possuindo capacidade de sucção do detergente enzimático, concentrado direto do galão, com diluição automática do nas proporções aproximadas de 0,2% a 1,5%, possuindo painel digital e produzida com material de baixa porosidade, bivolt, composta de bicos cônicos de silicone, sistema de sensoriamento, acionamento das pistolas por pedal, mangueiras espiraladas com comprimento até 3,5 metros, com pistolas sinalizadas e diferenciadas por cores, com sensor de reposição de detergente, nas dimensões aproximadas de 35 cm de altura, largura 25cm, profundidade 25cm, peso 2kg, bivolt, para rinsagem duas pistolas com bico em silicone individualizado identificados por cores (ar e álcool).

A2. LAVADORA ULTRASSÔNICA

CARACTERÍSTICAS

Lavadora ultrassônica, para limpeza interna e externa de instrumentais cirúrgicos e canulados, aproximadamente 25 litros, nas dimensões aproximadas de profundidade: 440mm, Largura: 710mm + drain 40mm, Altura: 340mm, com peso bruto não superior Peso bruto 35kg, com capacidade mínima de 6 artigos canulados, 2 kg de instrumentos, operando na temperatura de 10°C a 40°C, constituída de revestimento externo em aço escovado com grande resistência à corrosão.

A3. SELADORA

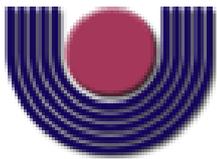
CARACTERÍSTICAS

Seladora – Leve, compacta, com largura de selagem mínima de 10mm, selagem horizontal sem limite de tamanho, velocidade de 10m/min(apro), controle digital de temperatura, tensão de alimentação 220V /60Hz, potência de 280 Watts, com dimensões de 380mm x 280mm x 180mm

A4. SUPORTE E CORTADOR DE BOBINAS

CARACTERÍSTICAS

Suporte e cortador de bobinas, com faca rotativa auto afiante, largura útil de corte de



aproximadamente 600mm (60cm), faca rotativa em aço temperado, sistema de deslizamento das bobinas através de roletes, dimensões aproximadas de 770mm x 350mm x 100mm, peso aproximado de 4,5Kg.

A5. GABINETE DE SECAGEM

CARACTERÍSTICAS

Equipamento de secagem para uso pós-lavagem de tubos, mangueiras, instrumentos metálicos, acessórios anestésicos/ventilatórios, vidros, borrachas, etc. Capacidade para comportar até 48 traquéias. Com Câmara, porta e corpo em aço inoxidável AISI-304 ou 316 (opcional) com acabamento Escovado, com câmara internavedada, contendo pré-filtro e filtro Hepa, ciclo composto por aquecimento controlado, com tempo programável para até 95 minutos, aquecimento feito por um grupo de resistências em aço inoxidável, que permitaprogramação da temperatura entre 60°C e 95°C, com componentes a seguir: Deverá vir acompanhado de no mínimo 10 Bandejas, para acondicionamento de até 20 cestos de instrumentais padrão DIN, medidas aproximadas(240x250x50mm), 02 Suportes para Traquéias Adulto, 02 Suportes para Traquéias Infantil, 02 Suportes de Ambú e 02 Suportes para Tubos de Sucção.

A6. LUPA DE BANCADA

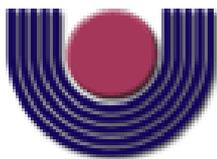
CARACTERÍSTICAS

Lente de vidro com 5X, Tampa protetora para a lente, Diâmetro útil da lente 120mm, Lâmpada circular de 22W, Fixação para mesas e bancadas, Tamanho do braço estendido: 860mm, Alimentação: 220V (60Hz).

A7. MICROSCÓPIO PARA AVALIAÇÃO METALOGRAFICA E DE SUJIDADES

CARACTERÍSTICAS

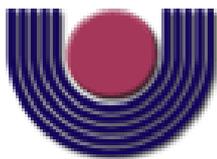
Microscópio de inspeção industrial com captura e transmissão de imagem em computador com ampliação específica para análise de instrumentos cirúrgicos e base revestida para ambiente cirúrgico, super-zoom de grande curso com variações de 0,8x - 5x e 1,6x - 10x com uso da objetiva auxiliar afixada por rosca 2x - wd 45mm, e ampliação total de 16x –



100x e 32x – 200x. Sistema óptico, comando de foco macrométrico com curso de 105 mm com dispositivo de ajuste de tensão por movimento contrário e movimento por engrenagem e cremalheira. iluminação diascópica formada por placa de led's posicionada na base sem reflexão por espelho, sistema de sensor 1/2.3" (6.44x4.616) mt9j003. o software deverá possuir ferramentas para fins específicos, como a calibração de luminosidade, medições precisas, menu e barras de ferramentas bem-dispostas para garantir rápida operação.

B – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quantidade	Vlr máximo unitário	Vlr máximo total/mês	Manutenção Preventiva	Manutenção Corretiva	Qualificação/ Calibração (Anual)
1	Lavadora Ultrassônica	2	1.650,00	3.300,00	Mensal	Necessária	1
2	Conjuntos de pistola pressurizada de limpeza	2	1.078,00	2.156,00	Bimestral	Necessária	-
3	Gabinete de secagem	1	2.937,00	2.937,00	Mensal	Necessária	1
4	Seladoras	3	1.639,00	4.917,00	Mensal	Necessária	1
5	Suporte e cortador de bobinas	3	385,00	1.155,00	Bimestral	Necessária	-
6	Microscópio	1	605,00	605,00	Semestral	Necessária	-
7	Lupas	1	77,00	77,00	Mensal	Necessária	-



						a	
8	Autoclaves	3	3.718,00	11.154,00	Mensal	Necessária	1
9	Lavadora Termodesinfectora	1	3.718,00	3.718,00	Mensal	Necessária	1
10	Sistema de osmose	4	704,00	2.816,00	Mensal	Necessária	-
-	Total mensal			32.835,00	-	-	

O quantitativo de equipamentos acima, referem-se aos instalados da contratante acrescidos das inovações tecnológicas disponibilizadas pela contratada.

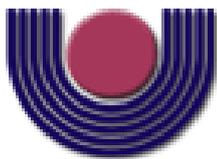
A contratada será responsável pela substituição de peças de reposição não estruturais para manutenção corretiva nos equipamentos, e, cumprimento do cronograma apresentado acima.

As manutenções e qualificações listadas neste anexo referem-se ao quantitativo mensal/anual por equipamento.

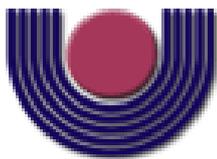
Os insumos utilizados durante a qualificação dos equipamentos são de responsabilidade da contratada.

C - DISPONIBILIZAÇÃO DE HARDWARES E LICENÇAS

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. máx. Unit.	Vlr. Máx. Total
1	Impressora Multifuncional a laser	02	2.750,00	5.500,00
2	Impressora para Etiquetas	06	2.200,00	13.200,00
3	Leitores Ópticos para leitura de Código	14	1.980,00	27.720,00



	Bidimensional			00
4	Computador com Microsoft Windows (Modelo: Switch Cisco gerenciável, 48 portas 10/100/1000 POe, no mínimo 4096 Vlans). 10 Profissional licenciado ou superior, teclado e mouse	15	5.280,00	79.200,00
5	Servidor principal	01	19.800,00	19.800,00
6	Servidor <i>Backup</i> e Espelhamento	01	19.800,00	19.800,00
7	Monitores LCD 19'	14	715,00	10.100,00
8	<i>No break</i> 1,5 Kva ou superior	01	4.400,00	4.400,00
9	Estabilizadores 300 Va	14	165,00	2.310,00
10	<i>Swich</i> 24 portas	02	5.500,00	11.000,00
11	Teclado de borracha	03	165,00	495,00
12	Licença SQL CAL 2016 ou superior para estações	15	1.100,00	16.500,00
13	Licença de Windows Server Std 2016 ou superior	02	6.050,00	12.100,00
14	Licença de SQL Server 2016 ou superior	02	6.050,00	12.100,00
15	Licença Windows Server CAL 2016 ou superior para Estações	15	440,00	6.600,00
16	Licença Microsoft Office 2016 ou superior	01	2.200,00	2.200,00
17	Internet banda larga 50MB	01	385,00	385,00
18	Antivírus Server	01	2.750,00	2.750,00



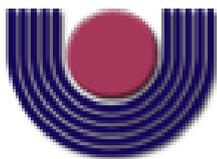
				0
19	Rede lógica para 25 pontos	01	17.358,00	17.358,00
20	Monitor de 32' para Monitoramento	01	1.650,00	1.650,00
	TOTAL	113		265.078,00

Quantidade necessária para atendimento do item 6.2.

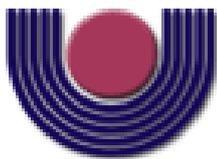
O Proponente deverá apresentar descrição completa para os itens acima, para avaliação técnica.

D - FORNECIMENTO DE INSUMOS, CORRELATOS E SANEANTES

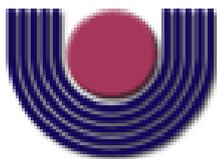
Item	Insumo, correlatos e saneantes	Descrição				
				Consumo médio mensal	Vlr máx unit.	Vlr máx total
1.	Abraçadeira de nylon cores diversas	und	50	0,20	10,00	
2.	Ácido peracético	und	10	423,50	4.235,00	
3.	Bobina de papel de registro de autoclave	und	30	6,70	201,00	
4.	Detergente enzimático e umectante para pré-limpeza de instrumentais	frasco	15	92,07	1.381,05	
5.	Detergente enzimático, no mín. 4 enzimas, 5000ml	galão	30	302,50	9.075,00	
6.	Detergente neutro hospitalar	litro	100	13,47	1.347,00	
7.	Escova de mão para limpeza de comadres	und	1	212,30	212,30	
8.	Escova de mão para limpeza de instrumentais	und	30	26,40	792,00	



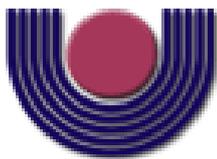
9.	Escova de mão para limpeza de papagaios e jarros	und	1	271,70	271,70
10	Escova dupla cerdas para limpeza, aprox. 175 x 35mm	und	12	23,98	287,76
11	Escova para endoscópios (kit c/ 3)	und	1	55,00	55,00
12	Escova para instrumentais canulados diâmetro de 10 mm	und	1	182,16	182,16
13	Escova para instrumentais canulados diâmetro de 20 mm	und	1	182,16	182,16
14	Escova para instrumentais canulados e valvulados, diâmetro de 05 mm	und	1	182,16	182,16
15	Escova para instrumentais canulados e valvulados, diâmetros de 03 mm	und	1	182,16	182,16
16	Escova para instrumentais, aprox. 17cm	und	02	203,28	406,56
17	Etiqueta com indicador de esterilização, dupla face adesiva – 90 x 50 mm em bobina para de etiquetas	und	20000	0,13	2.600,00
18	Etiqueta em bopp 90 x 30 mm em bobina para impressora de etiquetas.	unid	5000	0,09	450,00
19	Etiqueta em couchê 34 x 23 x 3 mm em bobina para impressora de etiquetas	uni	60000	0,01	600,00
20	Etiqueta em couchê 90 x 30 mm em bobina para impressora de etiquetas	und	5000	0,06	300,00
21	Etiqueta em couchê sem indicador, 90 x 50 mm, dupla face adesiva, em bobina para impressora de etiqueta	und	5000	0,11	550,00
22	Filtro redondo com 190 mm para container para a esterilização	und	300	0,99	297,00
23	Fita adesiva para autoclave (zebrada)	und	60	6,60	396,00



24	Fita autoclavável branca	und	300	9,90	2.970,00
25	Fita reagente do ácido peracético c/50	frasc o	1	64,79	64,79
26	Grau cirúrgico 10 cm x 100 m	rolo	8	50,16	401,28
27	Grau cirúrgico 15 cm x 100 m	rolo	8	75,24	601,92
28	Grau cirúrgico 20 cm x 100 m	rolo	8	105,4 9	843,92
29	Grau cirúrgico 25 cm x 100 m	rolo	4	131,6 7	526,68
30	Grau cirúrgico 30 cm x 100 m	rolo	4	158,2 9	633,16
31	Grau cirúrgico 35 cm x 100 m	rolo	2	184,6 9	369,38
32	Grau cirúrgico 40 cm x 100 m	rolo	2	211,0 9	422,18
33	Grau cirúrgico 50 cm x 100 m	rolo	3	237,3 8	712,14
34	Grau cirúrgico 8 cm x 100 m	rolo	8	39,93	319,44
35	Lacre para container termoresistentes	und	300	1,10	330,00
36	Lubrificante para instrumentais, 5000ml	galão	6	347,6 0	2.085,60
37	Marcadores de instrumentais cores diversas	und	400	0,88	352,00
38	Removedor de oxidação para instrumentais 1000ml	frasc o	2	200,7 5	401,50
39	Removedor de resíduos adesivos e etiquetas com indicação de uso hospitalar	frasc o	2	110,0 0	220,00
40	Ribbon em cera (largura 10 cm) para etiquetas em couchê para impressora de etiquetas	und	60	11,68	700,80
41	Ribbon misto resina e cera para etiquetas	und	10	31,90	319,00



	em bopp para impressora de etiquetas com 10cm de largura				
42	Selo em poliéster de alta densidade para codificação	und	500	1,34	670,00
43	Sistema de monitoramento de limpeza para tipo atp	und	30	34,87	1.046,10
44	Teste bowie & dick - pacote desafio	pct	150	36,74	5.511,00
45	Teste de limpeza lavadora termodesinfectora	und	30	3,85	115,50
46	Teste de limpeza lavadora ultrassônica (superfície)	und	60	12,87	772,20
47	Teste de limpeza para detecção de proteína	und	30	33,33	999,90
48	Teste em tira de eficiência da selagem	und	05	4,51	22,55
49	Teste indicador biológico 3h (autoclave vapor)	und	250	41,25	10.312,50
50	Teste integrador químico classe V (avulso)	und	2500	1,65	4.125,00
51	Embalagem SMS para esterilização (várias gramaturas)	und	2800	2,91	8.148,00
52	Total mensal				68.192,55



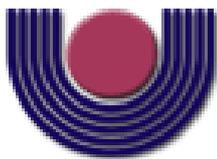
E- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Equipamento de Proteção Individual					
Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
E1	Avental Impermeável PVC com Mangas	UNID	30	37,45	1.123,50
E2	Calçado Fechado Impermeável Antiderrapante de borracha	UNID	30	122,34	3.670,00
E3	Luva Borracha Cano Longo	UNID	30	26,07	782,10
E4	Óculos de Proteção (Ampla Visão e Sobreposição)	UNID	30	11,85	355,50
E5	Protetor Auricular	UNID	30	3,76	112,80
E6	Luva de silicone para autoclave	UNID	30	4,42	132,60
	Total mensal				6.176,70

*Quantidade necessária de EPI's e EPC's oferecidos deverão contemplar a equipe de 25 Colaboradores da Contratante e a Equipe de Suporte da Contratada.

F - ANÁLISE QUALITATIVA DA ÁGUA

COLETA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA				
CME – HUOP				
Item	Descrição	Quantidade	Valor máx unitário	Valor máx total
F1	Água – Análise Físico/Químico (8 pontos)	6	812,90	4.877,40



		(coletas/ano)		
F2	Água – Análise Microbiológico (8 pontos)	6	966,90	5.801,40
		(coletas/ano)		
	Total mensal			10.678,80

G - EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE

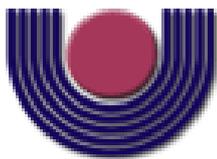
EQUIPE TÉCNICA				
CME – HUOP				
Item	Descrição	Quantidade	Vlr máx. unit	Vlr máx. total
G1	Supervisor	01	8.833,00	8.833,00
G2	Profissional para suporte técnico	04	4.499,00	17.996,00
	TOTAL MENSAL	05		26.829,00

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

Além do valor unitário e total do custo dos profissionais, também será necessário apresentar planilha de composição de custos detalhada para cada função. Na planilha deve constar insalubridade no percentual de 40% e custos com alimentação a cargo da empresa contratada, pois o HUOP não fornecerá alimentação.

H – GESTÃO DO PROCESSO INFORMATIZADO

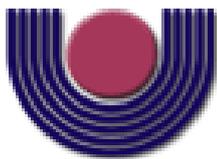
GESTÃO DO PROCESSO INFORMATIZADO				
Item	Descrição	Quantidade	Vlr máx unitário	Vlr máx total
H1	Execução dos serviços de Gerenciamento	01	25.410,00	25.410,00



	Organizacional de todas as etapas dos processos de trabalho relacionados aos produtos para a saúde processados, armazenados e distribuídos pela CME, com a gestão de dados, relatórios gerenciais, manutenção e atualização de sistemas com a execução de rastreabilidade integral do processo e organização dos estoques			
	TOTAL MENSAL	01		
A CONTRATADA será responsável pelos serviços de administração e gestão de dados dos processos e boas práticas no reprocessamento de produtos para à saúde				
O Software de Gestão de Processos para as Boas Práticas em Processamentos de Produtos para a Saúde em CME ficará disponível durante a vigência do contrato.				

I – OPERAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA

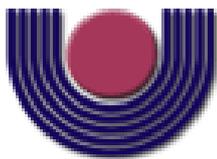
OPERAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA				
Item	Descrição	Quantidade	Vlr máx unitário	Vlr máx total
I1	Operação	01	8.789,00	8.789,00
I2	Organização	01	7.359,00	7.359,00
I3	Logística	01	5.764,00	5.764,00
	TOTAL MENSAL	03		21.912,00
A CONTRATADA será responsável por toda a operação, organização e logística necessária à execução dos serviços de administração e gestão de dados dos processos e boas práticas no reprocessamento de produtos para à saúde				



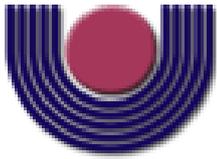
J – CUSTOS FIXOS, ENCARGOS, DEPRECIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÕES, TRIBUTOS, TAXAS E IMPOSTOS

CUSTOS FIXOS, ENCARGOS, DEPRECIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÕES, TRIBUTOS, TAXAS E IMPOSTOS				
Item	Descrição	Quantidade	Vlr máx unitário	Vlr máx total
J1	Custos fixos	01	2.000,46	2.000,46
J2	Encargos	01	2.000,46	2.000,46
J3	Depreciação	01	4.572,48	4.572,48
J4	Implantação	01	1.714,68	1.714,68
J5	Instalações	01	1.714,68	1.714,68
J6	Tributos	01	2.000,46	2.000,46
J7	Taxas e impostos	01	51.440,40	51.440,40
	TOTAL MENSAL	07		65.443,62

PLANILHA DE CUSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
A - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE	15.246,00	182.952,00
B – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	32.835,00	394.020,00
C - DISPONIBILIZAÇÃO DE HARDWARES E LICENÇAS	22.089,83	265.078,00



D - FORNECIMENTO DE INSUMOS, CORRELATOS E SANEANTES	68.192,55	818.310,60
E- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	6.176,70	74.120,40
F - ANÁLISE QUALITATIVA DA ÁGUA	10.678,80	128.145,60
G - EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE	26.829,00	321.948,00
H – GESTÃO DO PROCESSO INFORMATIZADO	25.410,00	304.920,00
I – OPERAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA	21.912,00	262.944,00
J – CUSTOS FIXOS, ENCARGOS, DEPRECIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÕES, TRIBUTOS, TAXAS E IMPOSTOS	65.443,62	785.323,44
TOTAL PARA 12 MESES		3.537.762,04

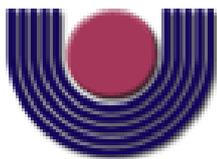


Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000769/2020
Concorrência 002/2021 – UNIOESTE/HUOP

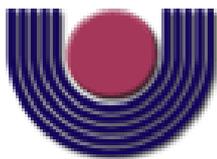


ANEXO X - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

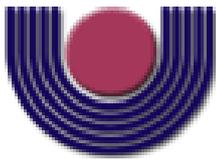
O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DETERMINA O PERCENTUAL DE PAGAMENTO A ser realizado à CONTRATADA que, em contra partida, deverá executar 100% do objeto de contrato dentro do período proposto:



ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR POR ETAPA	QUANTIDADE MÊS (A)	VALOR GLOBAL DAS ETAPAS DO ITEM (B)	VALOR TOTAL DO ITEM (A) X (B)
PRIMEIRA ETAPA					
1.	1.1 Apresentação e início das atividades da Equipe técnica para Administração e Gestão de dados;	R\$	1	R\$	R\$
	1.2 Montagem da Rede Lógica;	R\$			
	1.3 Instalação e configuração dos Equipamentos de Informática constantes no Anexo III;	R\$			
	1.4 Instalação do Sistema Informatizado – Software de Gestão;	R\$			
	1.5 Treinamento de Servidores da Contratante;	R\$			
	1.6 Codificação de Instrumentais e Artigos;	R\$			
	1.7 Abastecimento de insumos constantes no Anexo III;	R\$			
	1.8 Custos fixos, encargos, tributos, taxas, benefícios e impostos	R\$			
	TOTAL GLOBAL POR ITEM	R\$			
SEGUNDA ETAPA					
2	2.1 Instalação dos equipamentos de processamento constantes no item 9.5.1;	R\$	1	R\$	R\$
	2.2 Qualificação de Instalação e Operação dos equipamentos de processo;	R\$			
	2.3 Configuração de Hardware e Software e o inventário dos instrumentais cirúrgicos de propriedade da CONTRATANTE com revitalização em manutenção preventiva, relacionando individualmente tipo, quantidade e estado físico para cadastro no sistema Informatizado;	R\$			
	2.4 Abastecimento de Insumos e EPI's constantes no Anexo III	R\$			



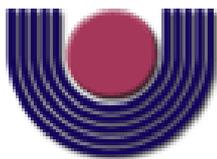
	2.5 Execução de Atividade da Equipe técnica para Administração e Gestão de dados;	R\$			
	2.6 Custos fixos, encargos, tributos, taxas, benefícios e impostos	R\$			
	TOTAL GLOBSAL POR ITEM	R\$			
TERCEIRA ETAPA					
3	3.1. Execução dos serviços de Gerenciamento Organizacional de todas as etapas dos processos de trabalho relacionados aos produtos para a saúde processados, armazenados e distribuídos pela CME, com a gestão de dados, relatórios gerenciais, manutenção e atualização de sistemas com a execução de rastreabilidade integral do processo e organização dos estoques.	R\$	13	R\$	R\$
	3.2. Execução da Manutenção de Instrumentais de cirurgia aberta;	R\$			
	3.3. Execução da Manutenção de Equipamentos com troca de peças de consumo;	R\$			
	3.4. Abastecimento de Insumos e EPI's constantes no Anexo III;	R\$			
	3.5. Equipe técnica residente para Administração e Gestão de dados;	R\$			
	3.6. Disponibilização de Hardware e software com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, durante a execução do contrato.	R\$			
	3.7. Disponibilização de Equipamentos de Processamento	R\$			
	3.8. Qualificação de desempenho de equipamentos e de água (físico-químico e biológico)	R\$			
	3.9. Custos fixos, encargos, tributos, taxas, benefícios e impostos.	R\$			



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000769/2020
Concorrência 002/2021 – UNIOESTE/HUOP



TOTAL GLOBAL POR ITEM		R\$		
			VALOR GLOBAL 15 MESES	R\$
Valor Global por extenso:				
Duração do Contrato		15 (quinze) Meses		
Prazo de validade da Proposta				
Local de Execução		CME DO HUOP - UNIOESTE		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, mão de obra, despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem de pessoal, que porventura sejam necessárias e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço objeto da licitação supracitada e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.				
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente				
Casavel , de de 2020.				
Assinatura do Representante Legal da Empresa				

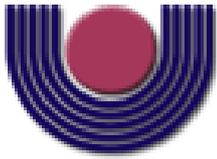


Cronograma Físico Financeiro para Implantação do Serviço:

Etapa	Percentual de pagamento (%)	Prazo para implementação (meses)
1.1	10	01
1.2	05	
1.3	15	
1.4	15	
1.5	05	
1.6	25	
1.7	25	
Etapa 1	100	01
	10% (do montante total)	
2.1	20	01
2.2	20	
2.3	20	
2.4	20	
2.5	20	
Etapa 2	100	
	10% (do montante total)	
3.1	20	13
3.2	15	
3.3	15	
3.4	20	
3.5	10	
3.6	5	
3.7	5	
3.8	10	
Etapa 3	100	13
	80% (do montante total)	

- A etapa 3 compreende início da fase de execução plena do objeto de contrato, o valor a ser pago deverá obedecer a “Faixa de pagamento conforme avaliação do serviço prestado”, apresentado no item anterior.

-



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000769/2020
Concorrência 002/2021 – UNIOESTE/HUOP



Unidade
Nome, RF

Gestor do Contrato HUOP
Nome, RF

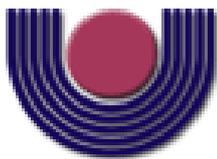
Empresa
Nome, RG

Testemunha 1 _____

Testemunha 2

Nome, RF

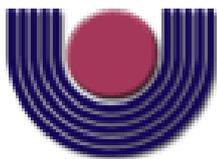
Nome, RF



**ANEXO XI - AVALIAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) DE GESTÃO DE PROCESSOS
PARA CME**

1	DAS ATIVIDADES DE PROCESSOS	Sim	Não	Pontos
1.1	O registro informatizado da recepção dos produtos encontrava-se adequado com a composição das caixas (S=2 pontos)			
1.2	A disponibilidade de produto em arsenal encontrava-se organizado e disponível em sistema informatizado (S= 2 pontos)			
1.3	As rotulagens impressas encontravam-se legíveis (S= 1 pontos)			
1.4	O Software Gestão ativo integralmente (S=4 pontos)			
1.4.1	Responder somente se a resposta ao item 1.4 tenha sido “ Não ”. A não realização dos registros foi por intercorrência de falta de energia elétrica no setor (Registro técnico).			
Subtotal – Das atividades de Processos (máximo)= 9 pontos				

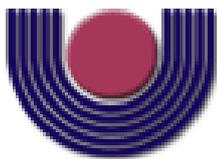
2	DOS EQUIPAMENTOS	Sim	Não	Pontos
2.1	Os equipamentos encontravam-se em pleno funcionamento (S= 2 pontos)			
2.2	As manutenções preventivas foram executadas (S= 2 pontos)			
2.3	As manutenções corretivas foram executadas (S= 2 pontos)			
2.4	O monitoramento diário dos equipamentos encontrava-se executados (S=2 pontos)			
2.4.1	Responder somente se a resposta ao item 2.4 tenha sido “ Não ”. A não realização dos testes foi por intercorrência de falta de energia elétrica no setor (registrado técnico).			
Subtotal – Dos equipamentos (máximo)= 8 pontos				



3	DA EQUIPE DE SUPORTE	Sim	Não	Pontos
3.1	Técnico identificado e com crachá (S= 1 ponto)			
3.2	Técnico usava EPI adequado (S= 3 pontos)			
3.3	Técnico desempenhou adequadamente suas funções (S= 2 pontos)			
4.4	Técnico cumpriu os horários pré-estabelecidos (S= 2 pontos)			
Subtotal – Da equipe suporte (máximo)= 8 pontos				

4	DA ANÁLISE DE DADOS – SOFTWARE GESTÃO	Sim	Não	Pontos
4.1	Dados de produção encontravam-se de acordo (S= 2 pontos)			
4.2	Dados do uso de EPI por atividade encontravam-se disponíveis (S= 3 pontos)			
4.3	Dados de consumo dos insumos encontravam-se disponíveis (S= 2 pontos)			
4.4	Dados de monitoramento e manutenções encontravam-se disponíveis (S= 3 pontos)			
Subtotal – Da análise de dados (máximo)= 10 pontos				

TOTAL DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO			
		SIM	NÃO
Houve intercorrência por parte da Equipe ou dos equipamentos que impediu o desenvolvimento das atividades? Notificar a HUOP por falta grave. Penalidade conforme cláusulas contratuais.			



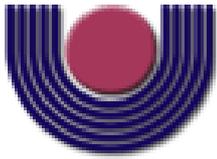
Faixa de Pagamento conforme avaliação do serviço prestado:

	Pontuação	Faixa de pagamento
A	29 a 35 pontos	100%
B	22 a 28 pontos	90%
C	17 a 21 pontos	80%
D	Menos de 17 pontos	70%

Nos casos de B, C e D, a empresa obrigatoriamente deverá efetuar justificativa em até 5 dias úteis para apreciação do HUOP e farão parte do processo de análise de não conformidade grave. O não envio ou a avaliação de não procedência da justificativa apresentada implicará na punição contratual nos termos da cláusula de penalidade do contrato

Unidade	Gestor do Contrato HUOP	Empresa
Nome, RF	Nome, RF	Nome,
RG		

No caso do prestador não concordar em assinar a Avaliação de Nível de Serviço, as testemunhas abaixo estão cientes e atestam que a avaliação ocorreu e o funcionário da empresa foi devidamente cientificada.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000769/2020
Concorrência 002/2021 – UNIOESTE/HUOP

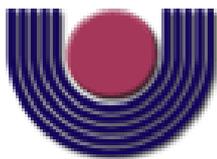


Testemunha 1 _____

Testemunha 2

Nome, RF

Nome, RF



ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Concorrência, nº 002/2021, para a regime de empreitada por preço global, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administração e gestão de dados dos processos e boas práticas no reprocessamento de produtos para à saúde para atender às necessidades do Centro de Materiais e Esterilização do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos., nas seguintes condições:

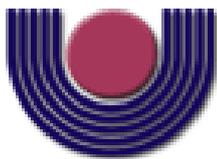
a) Preço global dos serviços: R\$......(por extenso).

b) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope **A**.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência, nº 002/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

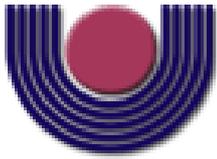
CONTRATO Nº...../.....

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, e a Empresa.....
.....

A Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas Rafael Muniz de Oliveira, Id.:....., expedido por:....., e CPF:....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual 15608/2007 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital da Concorrência nº 002/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a regime de empreitada por preço global, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administração e gestão de dados dos processos e boas práticas no reprocessamento de produtos para à

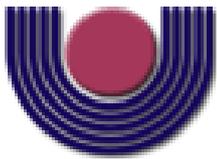


saúde para atender às necessidades do Centro de Materiais e Esterilização do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

Subcláusula Primeira

Prestação de serviços que compreende:

- A) Implementação do gerenciamento de dados dos processos da CME através da sistematização e registro informatizado de todas as etapas do processamento e rastreabilidade dos produtos para saúde;
- B) Implementação da centralização das operações, controle e validação dos processos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
- C) Gestão dos equipamentos, incluindo fornecimento de itens em comodato, qualificação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponíveis na CME e outros posteriormente adquiridos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
- D) Gestão dos instrumentais para cirurgia aberta, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos itens disponíveis na CME e posteriormente adquiridos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
- E) Fornecimento de itens consumíveis no processamento de materiais, dentre eles, EPIs, insumos, saneantes e correlatos conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos;
- F) Fornecimento de profissionais para apoio técnico de suporte para a equipe multiprofissional para normatizar, padronizar, implantar os serviços operacionais do objeto, bem como planejar melhorias e ampliação do serviço;
- G) Apresentar profissional capacitado em Gestão Hospitalar visando assessoria para a Contratante nos Projetos de ampliação/construção da Central de Material e Esterilização do HUOP.
- H) Fornecimento de profissionais para capacitação da equipe multiprofissional para o



uso dos insumos, bem como do processo informatizado e das diretrizes de boas práticas de processamento vigentes;

I) Fornecimento de serviço de análise qualitativa da água utilizada nos processos da CME.

Subcláusula Segunda

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência nº 002/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

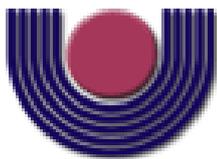
1.1 Local de realização do serviço: Central de Materiais e Esterilização no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, situ à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.

1.2 Horário de realização do serviço: O serviço deverá ser fornecido 24 horas por dia, de forma ininterrupta, ou seja, todos os dias do mês e do ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

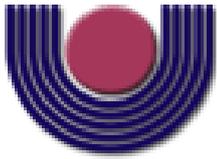
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dos serviços no total de R\$......(por extenso), conforme constante no cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO



Subcláusula Primeira

- a) Caberá à empresa contratada prestar o serviço acordado, conforme fluxos de processos e produção diária estabelecidas no HUOP.
- b) Atender de forma específica à CME e, por extensão, suas unidades clientes: Bloco Cirúrgico, Emergência, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Terapia Intensiva COVID-19 Neonatal e Pediátrico, Unidade de Cuidados Intermediários, Unidades de Internação Clínico-Cirúrgica, Banco de Leite Humano, Ambulatórios, Centro de Atenção e Pesquisa em Anomalias Craniofaciais, e os serviços com previsão de abertura, Centro de Queimados, Centro de Atenção Materno-Infantil e demais unidades/serviços que sejam abertos durante o período de vigência do contrato, conforme descrito nos limites especificados a seguir:
- c) Número de procedimentos cirúrgicos: média de 560 procedimentos/mês;
- d) Número de partos (Centro Obstétrico): média de 300 partos/mês;
- e) Capacidade total de instrumentais em circulação e em estoque: até 15.000 itens;
- f) Capacidade total de produtos de assistência ventilatória: até 6.250 peças;
- g) Produção de pacotes: até 45.000 pacotes/mês;
- h) Quantidade de ciclos de esterilização: média de 650 ciclos/mês;
- i) Quantidade de ciclos de termodesinfecção: média de 300 ciclos/mês;
- j) Codificação com código bidimensional DATAMATRIX: até 22.000 itens/ ano;
- k) Codificação com cores: até 22.000 itens/ano;
- l) Manutenção preventiva e corretiva de instrumentais: até 50 instrumentais/mês;
- m) Disponibilização, manutenção, conservação e atualização tecnológica dos Hardwares e Softwares aplicados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste termo de referência;
- n) Manutenção e “up grade” do aplicativo gerencial, em cessão de uso (Software de gestão);



o) Investimento no parque tecnológico disponibilizado pela contratada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “A” deste documento, o qual após 60 meses de serviços executados serão cedidos à contratante;

Abastecimento de insumos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “D”;

p) Fornecimento de EPI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “E”;

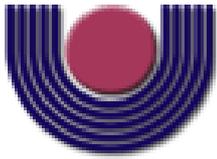
q) Análise qualitativa da água tratada utilizada no reprocessamento de materiais na CME,
r) conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “F”;

s) Disponibilização de equipe técnica residente para gerenciamento dos serviços executados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “G”;

Subcláusula Segunda

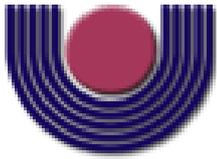
DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

- a) Executar as atividades em condições operacionais específicas e técnicas, compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- b) Implantar e manter em pleno funcionamento o sistema informatizado que atenda todo o serviço, em especial a segurança dos dados, rastreabilidade dos itens processados, gerenciamento de itens, insumos e serviços, gerenciamento dos procedimentos, gerenciamento de qualidade com registros de desempenho, produtividade e não conformidades;
- c) Realizar a codificação de todos os instrumentais e artigos de assistência ventilatória, processados pela CME, criando identidade para cada peça, de forma que não exista similaridade de identificação no cadastro do sistema informatizado fornecido pela contratada;
- d) Realizar a codificação de todos os produtos para saúde em circulação e em estoque através de equipe e métodos especializados, por meio de código bidimensional, tipo datamatrix, e de cores, de modo a não danificar os



produtos para saúde e não haver perda de garantia dos instrumentais;

- e) Garantir arquivo dos registros e manutenção dos dados da rastreabilidade permanentemente em servidor fornecido pela contratada com back-up das informações;
- f) Garantir a rastreabilidade dos processos, dos insumos, dos equipamentos, dos serviços, das manutenções, dos testes de monitoramento e dos produtos para saúde, peça por peça, através de controles específicos através do aplicativo fornecido pela contratada;
- g) Garantir a rastreabilidade, em sistema informatizado fornecido pela contratada, dos produtos para saúde utilizados na instituição e que não pertençam ao serviço da contratante, tais como: materiais consignados, de propriedade de cirurgiões/dentistas, dentre outros;
- h) Realizar o registro operacional de cada colaborador, bem como, identificação de todas as etapas do processamento dos produtos para saúde: recepção, lavagem, preparo, esterilização/desinfecção, armazenamento e distribuição;
- i) Registrar a rastreabilidade dos produtos processados vinculando o controle através de prontuário do paciente e os setores de distribuição;
- j) Promover o registro, em sistema informatizado, de controle de temperatura e umidade de todas as áreas monitoradas, conforme parâmetros estabelecidos em legislação vigente e procedimentos escritos da contratante;
- k) Realizar registro, em sistema informatizado, dos serviços de manutenção da qualidade dos instrumentais;
- l) Gerar rótulo de identificação das embalagens conforme requisitos legais:
 - o identificação do item através de código bidimensional;
 - o nome, função e documento de classe do operador;
 - o método de esterilização;

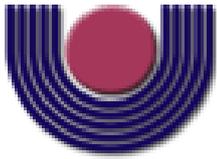


- o data e hora do preparo e de esterilização;
 - o número de lote;
 - o data limite de uso;
 - o quantidade de itens do pacote;
- m) Registrar e controlar o uso e dispensação de EPI e EPC para funcionários CME no processamento do HUOP sendo que, as informações deverão ser acessíveis para a equipe de gestão da contratante.

Subcláusula Terceira

DAS CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

- a) Apresentar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP e Procedimentos Sistêmico – PRS, em conformidade com a aplicação da informatização e dos novos processos implantados, com observância às normas e rotinas já existentes da contratante, com revisões anuais ou quando necessário;
- b) Apresentar qualificação dos fornecedores e/ou fabricantes dos insumos, correlatos e saneantes, bem como, laudos de eficácia de ação e barreira microbiana, sempre do fornecimento de novos produtos;
- c) Adequar juntamente com os Gestores das CME, documentos da qualidade que necessitam de inclusão de dados/registros pertinentes aos serviços executados;
- d) Manter disponível para consulta as escalas de trabalho da equipe da contratada;
- e) Participar de reuniões e ações do comitê de processamento de produtos para saúde – CPPS, conforme cronograma ou quando se fizer necessário;
- f) Planejar e aplicar, em conjunto com os serviços de Educação Permanente e CCIH da contratante programas de treinamento e reciclagem que atendam aos requisitos legais, com capacitação dos envolvidos direta ou indiretamente com o processamento de produtos para saúde e registrar ação em sistema informatizado próprio;
- g) Promover o envolvimento e compromisso de toda a equipe com os objetivos e

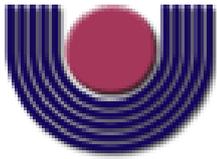


- finalidades do serviço, através de palestras, treinamentos, cursos, workshop, etc.;
- h) Favorecer o bom relacionamento interpessoal com as equipes envolvidas nos processos;
 - i) Coordenar os serviços a serem prestados promovendo os devidos relatórios gerenciais;
 - j) Aplicar, sempre que possível, a logística reversa dos resíduos sólidos gerados pela contratada nas instalações das CME, visando a sustentabilidade;
 - k) Emitir relatórios informatizados de acordo com a necessidade do serviço e solicitação dos Gestores/ Fiscais do contrato;
 - l) Avaliar as condições de instalações elétricas, vapor, vazão hidráulica, climatização, ar comprimido, entre outras, para adequação da operacionalidade dos equipamentos instalados e a instalar, no momento da visita técnica e durante a prestação dos serviços, notificar os Gestores/ Fiscais do Contrato ou Enfermeira (o) responsável da contratante, quando necessário, sobre sua situação para reparação;

Subcláusula Quarta

DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO:

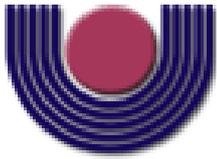
1. O sistema informatizado, a ser implantado pela contratada, deverá executar o gerenciamento de todos os processos em CME:
 - a) o rastreabilidade de todos os itens e kits processados, bem como, registro de todas as etapas (instrumentais cirúrgicos, artigos de assistência ventilatória, consignados e enxoval cirúrgico);
 - b) o rastreabilidade de todos os lotes de produção;
 - c) o gestão dos acessos e produção dos usuários do sistema informatizado;
 - d) o gestão do inventário de produtos para saúde em circulação e em estoque;
 - e) o gestão das informações e rastreabilidade dos insumos, saneantes e correlatos utilizados no processamento dos produtos para saúde;



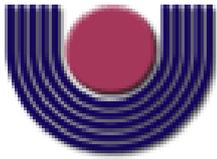
- f) o gestão das informações relacionadas as manutenções preventivas e corretivas dos instrumentais e equipamentos, bem como, substituição e controle de peças e referidas garantias;
- g) o gestão das informações relacionadas as execuções das qualificações/calibrações dos equipamentos;
- h) o gestão das informações relacionadas as execuções do monitoramento diário dos equipamentos e do registro da temperatura e umidade do ambiente;
- i) o gestão das informações relacionada a execução da análise qualitativa da água;
- j) o gestão das informações relacionadas ao controle e uso de EPI;
- k) o gestão das informações relacionadas a capacitação permanente dos colaboradores;
- l) o gestão dos registros e informações.

2. Deverá atender condições técnicas, para o bom desempenho das funções, sendo de responsabilidade da contratada os custos com os serviços referentes a:

- a) o rede lógica interna;
- b) o banda larga para internet;
- c) o softwares, licenças e antivírus (implantação e manutenção);
- d) o fornecimento de equipamentos de informática - hardwares (servidor, computadores, nobreak e estabilizadores, impressoras, leitores ópticos, impressoras de códigos de barras e switch), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “C”;
- e) o insumos para impressão, com qualidade e em quantidade suficiente para o desenvolvimento dos serviços objeto deste, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “C”
- f) Deverá possibilitar a parametrização de fluxos e controles sem alteração das rotinas estabelecidas pela Contratante;

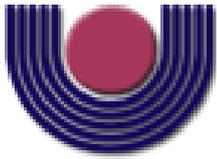


- g) Manter o desempenho do banco de dados e servidores nas dependências do CME, oferecendo independência da rede web para o funcionamento do sistema nas etapas de processamento;
- h) Deverá permitir alterações e desenvolvimento de melhorias do sistema baseado nas necessidades da contratante;
- i) Deverá permitir interfaces entre demais sistemas em operação na contratante;
- j) Deverá possibilitar back-up dos dados gerados no processo sem paralização ou comprometimento das atividades diárias da contratante;
- k) Deverá dispor as informações para leitura dos processos, em seu banco de dados, possibilitando a contratante acesso as informações do sistema de gerenciamento, sendo obrigatória a manutenção dos registros;
- l) Disponibilizar auditoria total dos fluxos dos processos, do ponto inicial (recebimento do material) ao ponto final (paciente), através de sistema eficaz, registrando quem recebeu, quem executou cada procedimento, o lote utilizado de cada insumo, quem dispensou e o colaborador que transportou;
- m) Deverá executar todos os fluxos de processamento via leitura de código bidimensional, tipo datamatrix;
- n) Deverá permitir a codificação do datamatrix com agilidade sem retirada do produto da instituição contratante, utilizando tecnologia que não danifique a camada passiva do aço e/ou comprometimento da garantia e funcionalidade do item;
- o) Deverá promover críticas de fluxos de processamento como: situações de normalidade e/ou urgência e/ou classificação entre os materiais termossensíveis e termoresistentes, agilizando produção ou impedindo danificação de produtos para saúde, respectivamente;
- p) Deverá possibilitar a montagem de kit's (conjuntos para procedimento cirúrgico) e itens, bem como, a circulação no sistema informatizado;
- q) Deverá permitir ações de remoção e reposição de itens aos kit's com agilidade não paralisando o processamento destes;



- r) Deverá propiciar informações para aplicação de indicadores de qualidade, visando a desempenho, produtividade e não conformidades;
- s) Deverá controlar os instrumentais em manutenção, especificando motivos de danificação e de liberação do uso, com o responsável pela ação;
- t) Deverá permitir controle de descarte de produtos para saúde, bem como, emissão de relatórios;
- u) Deverá possibilitar o controle de saída e recebimento dos materiais utilizados fora do estabelecimento, com relatórios de conferência, caso necessário;
- v) Deverá registrar a efetividade e eficácia das autoclaves, termodesinfectoras, entre outros equipamentos do arsenal da contratada ou da contratante, bem como, o registro das manutenções preventivas e corretiva, registrando troca de peças quando houver, e, qualificação de desempenho, informando quem executou, quem solicitou, problema identificado, ação executada, data e tempo de serviço;
- w) Possibilitar a identificação diferenciada dos instrumentais da contratante com os de terceiros, bem como outros materiais consignados, no banco de dados;
- x) Registrar controle de uso de EPI e EPC por atividade, na execução das atividades, identificando o usuário do serviço específico, estabelecendo o registro de recebimento, capacitação para sua utilização e conscientização de uso;
- y) Apresentar dados de materiais de urgência em processamento, indicando em que etapa o material se encontra, em formato dinâmico e real, com acesso visual a todos os colaboradores, bem como, dados de produção de recepção e de esterilização;
- z) Apresentar análise estratégica da Gestão da CME, através de indicadores de qualidade e relatórios dos dados registrados em sistema informatizado, evidenciando os investimentos necessários para as boas práticas no processamento de produtos para a saúde.

Subcláusula Quinta



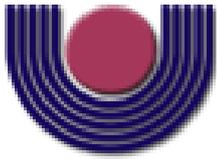
DA MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- a) Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, corretiva e qualificação de desempenho dos equipamentos alocados na CME, sejam eles de posse da contratante ou da contratada, bem como o fornecimento de peças, mão-de-obra especializada, custos de envio e remessa (frete);
- b) Todo serviço de manutenção executado deverá ser acompanhado pela contratada que deverá reportar formalmente à contratante através dos fiscais do contrato todas as intervenções;
- c) As intervenções técnicas a serem realizadas fora das dependências da instituição, correrão sob os custos e responsabilidade da contratada;
- d) Os serviços de manutenção dos equipamentos poderão ser subcontratados parcial ou integralmente, com anuência da contratante e, desde que, a subcontratada cumpra com os requisitos de qualificação de fornecedores estipulado em edital;
- e) A subcontratação não exime a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato de modo que, apenas este responde, em regra, pelo adimplemento ou inadimplemento contratual;
- f) A contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao HUOP, como em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato;
- g) Qualquer subcontratação feita sem prévia autorização do HUOP será nula de pleno direito, além de constituir infração contratual passível das imposições juridicamente cabíveis.

Subcláusula Sexta

DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA:

- a) Análise qualitativa da água utilizada nos processos de limpeza e esterilização da CME, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “F”;
- b) As ações decorrentes de resultados fora dos parâmetros estabelecidos na

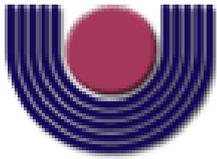


legislação, serão de responsabilidade da contratante, desde que estejam relacionadas aos sistemas de osmose reversa instalados nas dependências das CME.

Subcláusula Sétima

DO FORNECIMENTO DE INSUMOS E BENS DURÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

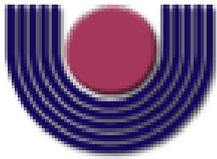
- a) É de responsabilidade da contratada o fornecimento de insumos em qualidade e quantidade, conforme anexo “D”, para que esta execute os serviços contratados de acordo com as exigências do edital;
- b) A contratada, durante a seleção e fornecimento dos insumos, deverá observar os requisitos mínimos e/ou a referência técnica mínima desses, exigências da ANVISA e outros órgãos de regulação e fiscalização, bem como as boas práticas na distribuição e armazenamento de produtos;
- c) É de responsabilidade da contratada o fornecimento de EPI’s aos profissionais do serviço da CME, sejam eles ligados à contratada ou servidores da contratante, em conformidade com a legislação vigente e conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “E”;
- d) A contratada deverá comprovar a regularidade e eficiência dos insumos utilizados no CME antes do início da utilização, apresentando documentos como: registros no Ministério da Saúde, quando couber; laudos de eficácia dos saneantes, laudo de eficácia da barreira microbiana das embalagens para esterilização, entre outros que a contratante julgar necessário;
- e) Os insumos deverão estar em conformidade com as legislações sanitárias e regulamentadoras vigentes;
- f) A contratada deverá disponibilizar incremento no parque tecnológico da contratante conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo “A”, os quais após 60 meses de serviços executados devem ser cedidos a instituição.



Subcláusula Oitava

DO FORNECIMENTO DE ASSESSORIA PARA CAPACITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS

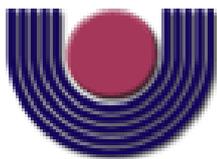
- a) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica residente para gerenciamento dos serviços executados neste objeto conforme anexo “G”, disponível no HUOP 24 horas diárias, durante todos os dias do mês e do ano;
- b) A equipe técnica residente deverá ser treinada e capacitada para o desenvolvimento das atividades inerentes a rastreabilidade de todas as etapas e processos com soluções técnicas, administrativas e gerenciais, devendo ser composta e mantida permanentemente, com no mínimo descrito a seguir:
 - 01 (um) Supervisor: profissional Enfermeiro com registro ativo no COREN, para supervisionar e acompanhar atividades executadas no HUOP, capacitar os colaboradores envolvidos direta ou indiretamente nos processos da CME em temas estabelecidos pelo cliente, legislação vigente e operacionalização do Sistema de Gestão dos Processos e Rastreabilidade. Supervisionar o funcionamento dos equipamentos utilizados em cada uma das etapas de trabalho, bem como assistências técnicas e qualificações e análises qualitativa da água;
 - 04 (quatro) profissionais para suporte técnico: profissional Técnico em Enfermagem com registro ativo no COREN, para realizar suporte técnico e operacional do Sistema de Gestão dos Processos e Rastreabilidade no HUOP;
- c) O quantitativo mínimo é de 5 profissionais para prestação de suporte técnico in loco, sendo, minimamente, 3 profissionais em período diurno e 2 profissionais em período noturno;
- d) O mapeamento das competências de cada profissional, com a descrição das funções, deverá ser disponibilizado à contratante.



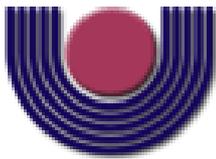
Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo n° 000769/2020
Concorrência 002/2021 – UNIOESTE/HUOP



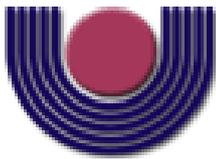
CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR POR ETAPA	QUANTIDADE MÊS (A)	VALOR GLOBAL DAS ETAPAS DO ITEM (B)	VALOR TOTAL DO ITEM (A) X (B)
PRIMEIRA ETAPA					
1.	1.1 Apresentação e início das atividades da Equipe técnica para Administração e Gestão de dados;	R\$	1	R\$	R\$
	1.2 Montagem da Rede Lógica;	R\$			
	1.3 Instalação e configuração dos Equipamentos de Informática constantes no Anexo III;	R\$			
	1.4 Instalação do Sistema Informatizado – Software de Gestão;	R\$			
	1.5 Treinamento de Servidores da Contratante;	R\$			
	1.6 Codificação de Instrumentais e Artigos;	R\$			
	1.7 Abastecimento de insumos constantes no Anexo III;	R\$			
	1.8 Custos fixos, encargos, tributos, taxas, benefícios e impostos	R\$			
	TOTAL GLOBAL POR ITEM	R\$			
SEGUNDA ETAPA					
2	2.1 Instalação dos equipamentos de processamento constantes no item 9.5.1;	R\$	1	R\$	R\$
	2.2 Qualificação de Instalação e Operação dos equipamentos de processo;	R\$			
	2.3 Configuração de Hardware e Software e o inventário dos instrumentais cirúrgicos de propriedade da CONTRATANTE com revitalização em manutenção preventiva, relacionando individualmente tipo, quantidade e estado físico para cadastro no sistema Informatizado;	R\$			
	2.4 Abastecimento de Insumos e EPI's constantes no Anexo III	R\$			



	2.5 Execução de Atividade da Equipe técnica para Administração e Gestão de dados;	R\$			
	2.6 Custos fixos, encargos, tributos, taxas, benefícios e impostos	R\$			
	TOTAL GLOBSAL POR ITEM	R\$			
TERCEIRA ETAPA					
3	3.1. Execução dos serviços de Gerenciamento Organizacional de todas as etapas dos processos de trabalho relacionados aos produtos para a saúde processados, armazenados e distribuídos pela CME, com a gestão de dados, relatórios gerenciais, manutenção e atualização de sistemas com a execução de rastreabilidade integral do processo e organização dos estoques.	R\$	13	R\$	R\$
	3.2. Execução da Manutenção de Instrumentais de cirurgia aberta;	R\$			
	3.3. Execução da Manutenção de Equipamentos com troca de peças de consumo;	R\$			
	3.4. Abastecimento de Insumos e EPI's constantes no Anexo III;	R\$			
	3.5. Equipe técnica residente para Administração e Gestão de dados;	R\$			
	3.6. Disponibilização de Hardware e software com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, durante a execução do contrato.	R\$			
	3.7. Disponibilização de Equipamentos de Processamento	R\$			
	3.8. Qualificação de desempenho de equipamentos e de água (físico-químico e biológico)	R\$			
	3.9. Custos fixos, encargos, tributos, taxas, benefícios e impostos.	R\$			



TOTAL GLOBAL POR ITEM	R\$		
		VALOR GLOBAL 15 MESES	R\$
Valor Global por extenso:			
Duração do Contrato	15 (quinze) Meses		
Prazo de validade da Proposta			
Local de Execução	CME DO HUOP - UNIOESTE		

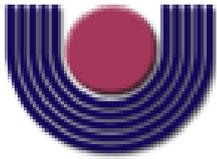
CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula Primeira

- a) Para as notas relativas à esta licitação, os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico e financeiro proposto pela empresa e efetivamente executado em todas as suas etapas, e serão efetuados em até 10 (dez) dias após o adimplemento de cada parcela, e após a entrega dos documentos fiscais na Direção Financeira do HUOP, referentes à medição previamente realizada pelo fiscal do serviço.
- b) A empresa será avaliada conforme disposto no ANEXO VII - Avaliação do Acordo de Nível de Serviço (ANS) de Gestão de Processos para CME.

Subcláusula Segunda

- a) Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa CONTRATADA manter a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (conforme Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações), sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber os pagamentos devidos até a efetiva regularização, se for o caso. Também

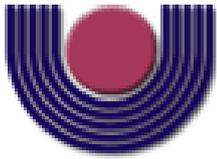


caberá à empresa CONTRATADA não estar inscrita junto ao CADIN, sob pena de não cumprimento do Item já citado.

- b) Considerando que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a empresa contratada informe na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.
- c) Considerando o Decreto Estadual nº 4505, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.
- d) Caso a empresa não tenha interesse em trabalhar com a Instituição financeira acima mencionada poderá emitir boleto de qualquer banco desde que não haja a instrução de cartório.

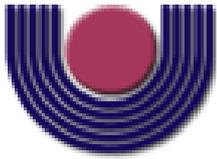
Subcláusula Terceira

- a) Executado o objeto deste edital, através de orientação da UNIOESTE, a CONTRATADA deverá discriminar na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) que compõem esta licitação, os valores referentes aos materiais e aos serviços, bem como a correta discriminação dos impostos a serem retidos.
- b) Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá apresentar relação de todos os funcionários contratados para execução do serviço. Também deverão ser anexas cópias das GFIPs (Guias de Recolhimento do FGTS e Informação da Previdência Social), pagas pela contratada, referente ao mês imediatamente anterior.
- c) Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do objeto deste edital.
- d) Em relação aos materiais da presente licitação, caberá ainda à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a



partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

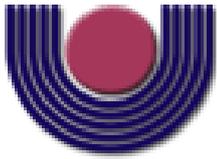
- e) Já com relação aos serviços da presente licitação, também caberá à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela fiscalização do domicílio da(s) Contratada(s), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
- f) No corpo da nota fiscal deverão ser discriminados os impostos IR, INSS e ISSQN, a serem retidos na fonte, percentuais e valores.
- g) Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo das notas fiscais a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.
- h) Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364086.078 (Unioeste) CNPJ 78.680.337/0007-70, 4760.10122036.163 (Funsauúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, Rubrica 33903950, fonte Fonte 262, 101, 100 ou outra que for disponibilizada para esta insituição no valor de R\$ 3537762.
- i) Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, estes ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.
- j) É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- k) Para os fins de processamento dos pagamentos e liquidações do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários - CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT.
- l) Não sendo apresentadas as CND's no momento dos pagamentos das notas



- fiscais ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá os pagamentos pelo prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- m) Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias corridos, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, os pagamentos das notas fiscais serão efetuados, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à contratada as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93), liberando-se o saldo remanescente, se houver.
- n) Os documentos solicitados para os pagamentos deverão ser entregues em via original ou fotocópia autenticada.
- o) Na emissão das notas fiscais, a CONTRATADA deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 - "Isenção de ICMS". (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses), além do Decreto Estadual nº 3.503, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.
- p) A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições desta licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, considerando-se o valor inicial atualizado desta licitação, conforme prevê o § 1.º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIRO

- a) Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº



4534.12364086.078 (Unioeste) CNPJ 78.680.337/0007-70,
4760.10122036.163 (Funsauúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, Rubrica
33903950, no valor de R\$ (XXX).

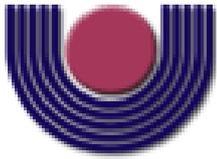
- b) Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, estes ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) Os valores contratados somente poderão ser revisados/alterados a cada doze meses.

CLÁUSULA NONA - PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- a) OA execução do serviço deverá ter início em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, com os prazos abaixo definidos:
- b) - Apresentação da Equipe Técnica relacionada no anexo IX “G” ao gestor do Contrato: imediato;
- c) - Para o abastecimento dos itens relacionados no anexo IX “D” e “E” – HUOP: imediato;
- d) - Para as manutenções constantes no Anexo IX “B”: Imediato, com a aplicação de cronograma das atividades;
- e) - Para a instalação de Hardware, software e rede lógica relacionados no Anexo IX “C”: até 45 dias;
- f) - Para a implantação e operação do Sistema e da Rastreabilidade integral de instrumentais e artigos, relacionados no Anexo IX “C”: até 15 dias, após a instalação de Hardware, licenças e rede lógica;
- g) - Para a instalação dos equipamentos constantes do Anexo IX “A”: até 30 dias para entrega, promovendo sua instalação em até 60 dias. Caberá a Contratante



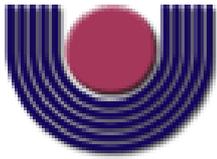
prover condições de acesso dos equipamentos, área definida e condições hidráulicas e elétricas para a instalação;

- h) - Para a elaboração e implantação dos POP's: até 60 dias.
- i) O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 103, II, da Lei 15.608/2007.
- j) Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
- k) Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame **DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR** para celebrar contratos administrativos.

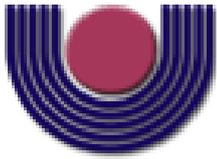
ATENÇÃO!

CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

- l) Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- m) Para assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Presidente da Comissão de Licitação.
- n) Na assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

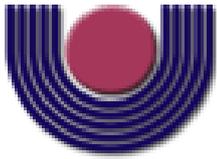


- o) Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Presidente da Comissão de Licitação, para regularização da pendência.
- p) Decorrido o prazo disposto no item 12.2.3 e 12.2.5, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
- q) O Presidente da Comissão de Licitação então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- r) Findado o prazo recursal, o objeto desta licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de adjudicação e homologação.
- s) Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, e estando cumpridas as exigências descritas nos Itens acima por parte da empresa licitante, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, considerando os recursos financeiros e orçamentários disponibilizados no presente exercício, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII), relativo à presente licitação, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- t) O(s) contrato(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, cabendo à empresa vencedora desta licitação, informar de maneira formal ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná, logo após o término deste certame, o nome do representante legal ou preposto habilitado, com o RG ou CPF, além de endereço e telefone para contato.
- u) A contratação formalizar-se-á mediante contrato administrativo, conforme Anexo XIII, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta



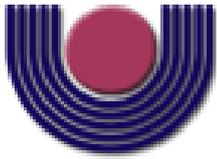
vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- v) Uma vez homologado o resultado desta licitação, para a formalização do instrumento contratual e constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, será realizado o trâmite:
 - d. o Setor de Compras enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
 - e. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras caso haja necessidade de correção;
 - f. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato em DUAS VIAS, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;
 - i. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará o contrato, não será necessário autenticar a assinatura no Contrato, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
 - ii. Será aceito o envio do Contrato com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.
 - iii. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.
 - g. A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
 - h. A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 21.6



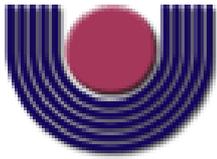
do edital.

- i. Quanto à fiscalização do(s) Contrato(s) do presente certame, esta caberá a Enfª Kamila Aparecida Medeiros, responsável pela Central de Materiais e a gestão do contrato ficará a cargo da Enfª Sara Priscila de Carvalho Treccossi, Diretora de Enfermagem do HUOP, a qual acompanhará a execução das obrigações contratuais.
- j. Com referência ao objeto contratado, fica obrigada a empresa vencedora, à conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- k. Ainda quando da execução dos serviços, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- l. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à empresa vencedora.
- m. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser efetuados, e de consequência o(s) contrato(s) não terá(ão) validade nem eficácia.
- n. A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
- o. Para possibilitar a efetivação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- p. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.
- q. O Hospital Universitário do Oeste do Paraná, poderá, quando o convocado não

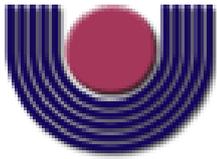


assinar o(s) contrato(s) no(s) prazo(s) e condições estabelecidos no item 12.3, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.9, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

- r. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- s. O(s) gestor(es) registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações estabelecidas no(s) contrato(s), determinando o que for necessário para adequação das irregularidades apuradas.
- t. Ao término do(s) contrato(s), o registro das ocorrências deverá ser juntado ao processo, facultando-se à contratada a obtenção de cópias dos registros e informações das ocorrências.
- u. As decisões ou providências que ultrapassarem a(s) competência(s) do(s) gestor(es), devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- v. Os fatos que possam determinar prorrogação(ões) do(s) prazo(s), reajustamento(s) do(s) valor(es) contratual(is) ou justificação(ões) do(s) atraso(s), só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
- w. O contratado é obrigado ainda a:
 - i. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do(s) contrato(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do(s) serviço(s) contratado(s);
 - ii. responder pelos danos causados à UNIOESTE/HUOP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) contrato(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores da UNIOESTE/HUOP;



- x. Não será permitida a subcontratação total do objeto licitado, mas poderá ser admitida a subcontratação parcial para a execução de, no máximo, 40% (quarenta por cento), do valor do contrato.
- y. Em qualquer caso de subcontratação de serviços da presente licitação, para que se efetive o disposto no item 12.18, caberá à Contratada observar os seguintes procedimentos:
- z. informar, previamente e por escrito à Contratante, relação dos serviços que pretende subcontratar, além das empresas e profissionais que irão executá-los, com razão social, CNPJ, endereços completos e demais informações dos Responsáveis Técnicos destas, e/ou outras informações, a critério da Contratante, conforme o caso;
- aa. além dos documentos acima, também deverão ser apresentados à Contratante, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeiras das empresas que serão subcontratadas, na forma exigida da Contratada por este edital, exceto no que se refere ao Acervo Técnico, que deverá contemplar serviços compatíveis com os subcontratados e a demonstração financeira de que trata o Item 7.1.4, alínea “d”;
- bb. as informações exigidas nas alíneas “a” e “b” acima, deverão ser formalmente apresentadas pela Contratada à Contratante em até 02 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- cc. Caberá exclusivamente à Contratante decidir quanto às propostas de subcontratações, considerando as características do mercado, a conveniência, oportunidade, possibilidade e viabilidade técnica. Em caso de não aceitação pela Contratante, caberá à Contratada a apresentação de nova proposta, obedecendo-se novamente a todos os trâmites dispostos acima.
- dd. Caberá à Contratada exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da UNIOESTE, quando solicitado.
- ee. Caberá à Contratada o acompanhamento e fiscalização das empresas subcontratadas, em especial, para que as mesmas mantenham vigentes as condições requisitadas no procedimento licitatório, especialmente quanto à

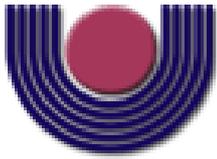


- habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeiras.
- ff. Caberá a Contratada incluir em todos os contratos que vier a celebrar com as empresas subcontratadas, dispositivo que permita à Contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato.
- gg. Caberá às empresas subcontratadas, o cumprimento juntamente com a Contratada, de todas as demais atribuições dispostas no presente edital.
- hh. Eventuais infrações dispostas na legislação vigente ocorridas durante a execução do objeto contratado, e que venham a dar causa a Contratada e/ou as empresas subcontratadas, não serão imputadas à Contratante, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada e/ou das empresas subcontratadas, quer por danos a terceiros, resultantes de ação, omissão ou negligência por parte destas.
- ii. Caberá à Contratada a responsabilidade por todos os atos praticados pelas subcontratadas, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais e legais.
- jj. Quaisquer irregularidades na execução ou decorrentes das subcontratações serão imputadas exclusivamente à Contratada, e poderão sujeitá-la às sanções previstas no presente edital licitatório.
- kk. A ata do certame será disponibilizada no site www.unioeste.br/huopforum, para livre acesso, após o encerramento da sessão pública.
- 1.3 O adjudicatário deverá prestar garantia para esta licitação, conforme item 17 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula Primeira

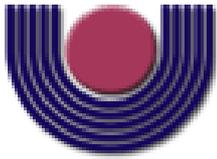
- a. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas



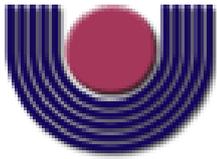
condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Subcláusula Segunda - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h. De acordo com a Instrução Normativa 001/2019 – DTE/SEFA, o Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.
- i. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.
- j. Enviar por e-mail informando a data e horário dos procedimentos a serem

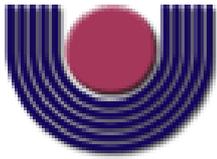


- realizados na instituição com prazo de 05 dias;
- k. Assegurar aos profissionais da contratada o acesso às suas instalações, inclusive dos veículos, desde que devidamente identificadas, e a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre as equipes da contratada e contratante;
 - l. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela contratada, através Gestores/Fiscais do Contrato e/ou Coordenação da CME, sendo, 01(um) Fiscal na CME/HUOP com avaliações periódicas adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada;
 - m. Controlar a efetiva execução dos serviços da contratada a fim de subsidiar o Gestor na emissão do devido Atestado de Realização dos Serviços executados;
 - n. Prestar a equipe da contratada, informações e esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, mediante repasse das irregularidades relacionados a funcionamento dos equipamentos, quando possível;
 - o. Executar os serviços indicados pela contratada quando estes se referirem à estrutura da CME, assumindo a integral responsabilidade que deste ato resultar;
 - p. Fornecer local para guarda de insumos e equipamentos, da contratada, em condições adequadas de conservação e higiene;
 - q. Restringir o ingresso de terceiros não autorizados nas instalações, bem como, a intervenção nos equipamentos e/ou instrumentais da contratada;
 - r. Responsabilizar-se pela execução das atividades relacionadas ao processamento de produtos para saúde, na CME do HUOP, não transferindo responsabilidades, conforme legislações vigentes;
 - s. Caberá aos gestores/fiscais do contrato informar ao responsável da contratada sobre intervenções em subestações elétricas, ou qualquer outra intercorrência, que possa oferecer uma interrupção das atividades na CME do HUOP com antecedência de, no mínimo, de 03 dias, quando possível;
 - t. Oferecer a área física, identificada em visita técnica, constando os equipamentos disponíveis para o serviço, bem como, o fornecimento de energia elétrica, água quente e fria, climatização, hidráulica, rede de ar comprimido, vapor e vácuo;

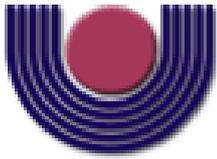


- u. Apresentar e estabelecer juntamente com a equipe da contratada as rotinas e procedimentos a serem parametrizados no Sistema de Gestão de Processos em CME da contratante;
- v. Fornecer à contratada relação com nome das chefias responsáveis e respectivos setores da instituição;
- w. Garantir o estacionamento do carro de transporte no pátio para descarga dos insumos, correlatos e saneantes e o acesso dos colaboradores da contratada até a CMEHUOP;
- x. Facilitar o acesso à linha telefônica, quando necessário, para contatos com a matriz da contratada;
- y. Notificar, por escrito, a contratada sobre a inadequada ou insatisfatória atuação dos técnicos e a execução do contrato, fixando prazo para a correção das irregularidades.

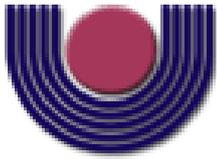
Subcláusula Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e. Disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- g. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- h. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i. Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
- j. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

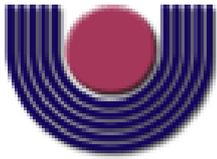


- k. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os
- l. a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- m. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- q. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- s. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- t. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- u. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo



Estadual – CADIN Estadual;

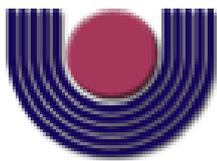
- v. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata ou Contrato, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- w. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- x. Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- y. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata ou Contrato;
- z. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- aa. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- bb. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- cc. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- dd. Proibido filmar ou fotografar o Ambiente Hospitalar.
- ee. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da



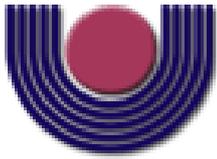
licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

- ff. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- gg. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- hh. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- ii. Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- jj. Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- kk. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

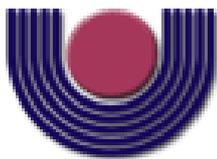
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



- a) A empresa a ser contratada deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93: a) em dinheiro; b) seguro-garantia; c) fiança bancária; d) títulos da dívida pública. A garantia a ser prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída pela Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, após o recebimento realizado pela Fiscalização da UNIOESTE.
- b) O valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), conforme Anexo XIII.
- c) Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Na impossibilidade de cumprir o prazo para apresentação da garantia, deve encaminhar justificativa formal o Setor de Compras do HUOP que submeterá à análise da Direção Administrativa.
- d) Se a empresa optar pela garantia prestada em dinheiro, deverá entrar em contato com a Direção Financeira do HUOP, pessoalmente ou através do fone (45) 3321-5105, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.
- e) A garantia prestada na modalidade seguro-garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
- f) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;
- g) Apresentação de comprovante de quitação do seguro, se for a vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o recebimento definitivo dos serviços.
- h) A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.



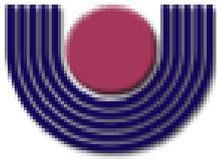
- i) A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
- j) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da licitante;
- k) Documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título;
- l) só serão aceitos apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade do contrato, considerando seus possíveis aditamentos;
- m) embora haja presunção de veracidade dos títulos oferecidos pela contratada, a UNIOESTE se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade. Constatando indícios de fraude, serão tomadas as providências cabíveis;
- n) na hipótese da garantia ser apresentada na modalidade de títulos da dívida pública, a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira;
- o) a falta de atendimento à convocação para substituição da garantia na forma e prazo especificados acima, sujeitará a CONTRATADA às penalidades do Item 13 do presente edital, sem prejuízo da rescisão do(s) contrato(s) por inadimplemento.
- p) Caso ocorra a prorrogação do(s) contrato(s), a garantia apresentada deverá ser prorrogada, pois a mesma acompanhará os eventuais ajustes de valor do(s) contrato(s), devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de termos aditivos ao(s) contrato(s) original(is). Havendo acréscimo no valor contratual, a contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia, sendo que o não atendimento por parte da Contratada, autoriza a UNIOESTE a descontar das faturas o valor correspondente.



- q) Na assinatura do(s) contrato(s), será exigido garantia adicional, quando a licitante vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no Subcláusula 2.º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- r) O não-recolhimento da garantia de fiel execução do(s) contrato(s) no prazo estabelecido no subitem [21.3](#) do presente edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o(s) contrato(s) não será(ão) assinado(s), sendo convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, sendo aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente.
- s) A garantia a ser prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída pelo HUOP, após o recebimento definitivo realizado pela Fiscalização do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

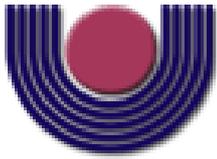
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

- a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o(s) contrato(s), aceitar ou retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução após comunicação e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do(s) contrato(s).
- b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma total da serviço, bem como por inadimplemento das cláusulas do edital, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor da serviço não executado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do(s) Contrato(s) Administrativo(s), configurará



inadimplência da Contratada.

- d) Realizada a execução dos trabalhos com atraso, a UNIOESTE/HUOP suspenderá o pagamento do respectivo documento fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;
- e) Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento do documento fiscal, caso ainda não paga, ou ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;
- f) A aplicação da multa a que se refere o item 13.2, não impede que a UNIOESTE/HUOP rescinda unilateralmente o(s) contrato(s) e aplique as demais sanções previstas na legislação federal pertinente;
- g) As multas previstas no item citado, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- h) Para aplicação das sanções administrativas, a Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
 - i) A sanção administrativa de ADVERTÊNCIA será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
 - j) Pela inadimplência, inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão deste, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) contrato(s).
- k) As sanções administrativas previstas neste item 13 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- l) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000769/2020
Concorrência 002/2021 – UNIOESTE/HUOP



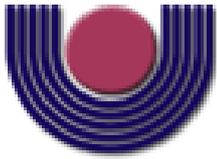
por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

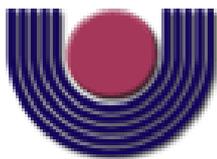
- a) O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em razão dos descumprimentos das normas de segurança do trabalho descritas no presente instrumento contratual.

- b) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO



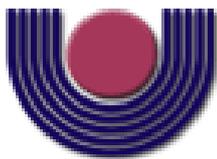
- a) A fiscalização do(s) contrato(s) será efetuada pela Enf^a Kamila Aparecida Medeiros, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto no(s) contrato(s).
- b) A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no local do serviço, para representá-la na execução do(s) contrato(s), conforme Declaração do Anexo V.a.
- c) A fiscalização terá poderes para:
- i. aprovar ou desaprovar os serviços executados;
 - ii. aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
 - iii. aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução do serviço, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
 - iv. exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI), além do cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
 - v. alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida se apresentar como comprovadamente necessária à execução do serviço, conforme o dispositivo legal;
 - vi. exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.
- d) Caberá à Contratada, na execução do(s) contrato(s), atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:
- i. recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;



- ii. entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
 - iii. coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
 - iv. transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
 - v. utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.
 - vi. é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.
- e) Caberá ainda à Contratada, a responsabilidade pela qualidade do serviço, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

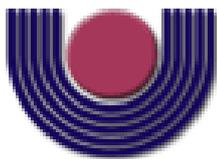
1	DAS ATIVIDADES DE PROCESSOS	Sim	Não	Pontos
1.1	O registro informatizado da recepção dos produtos encontrava-se adequado com a composição das caixas			



	(S=2 pontos)			
1.2	A disponibilidade de produto em arsenal encontrava-se organizado e disponível em sistema informatizado (S= 2 pontos)			
1.3	As rotulagens impressas encontravam-se legíveis (S= 1 pontos)			
1.4	O Software Gestão ativo integralmente (S=4 pontos)			
1.4.1	Responder somente se a resposta ao item 1.4 tenha sido “ Não ”. A não realização dos registros foi por intercorrência de falta de energia elétrica no setor (Registro técnico).			
Subtotal – Das atividades de Processos (máximo)= 9 pontos				

2	DOS EQUIPAMENTOS	Sim	Não	Pontos
2.1	Os equipamentos encontravam-se em pleno funcionamento (S= 2 pontos)			
2.2	As manutenções preventivas foram executadas (S= 2 pontos)			
2.3	As manutenções corretivas foram executadas (S= 2 pontos)			
2.4	O monitoramento diário dos equipamentos encontrava-se executados (S=2 pontos)			
2.4.1	Responder somente se a resposta ao item 2.4 tenha sido “ Não ”. A não realização dos testes foi por intercorrência de falta de energia elétrica no setor (registrado técnico).			
Subtotal – Dos equipamentos (máximo)= 8 pontos				

3	DA EQUIPE DE SUPORTE	Sim	Não	Pontos
3.1	Técnico identificado e com crachá (S= 1 ponto)			
3.2	Técnico usava EPI adequado (S= 3 pontos)			
3.3	Técnico desempenhou adequadamente suas funções (S= 2 pontos)			

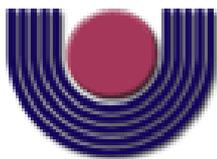


4.4	Técnico cumpriu os horários pré-estabelecidos (S= 2 pontos)			
Subtotal – Da equipe suporte (máximo)= 8 pontos				

4	DA ANÁLISE DE DADOS – SOFTWARE GESTÃO	Sim	Não	Pontos
4.1	Dados de produção encontravam-se de acordo (S= 2 pontos)			
4.2	Dados do uso de EPI por atividade encontravam-se disponíveis (S= 3 pontos)			
4.3	Dados de consumo dos insumos encontravam-se disponíveis (S= 2 pontos)			
4.4	Dados de monitoramento e manutenções encontravam-se disponíveis (S= 3 pontos)			
Subtotal – Da análise de dados (máximo)= 10 pontos				

TOTAL DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO		
	SIM	NÃO
Houve intercorrência por parte da Equipe ou dos equipamentos que impediu o desenvolvimento das atividades? Notificar a HUOP por falta grave. Penalidade conforme cláusulas contratuais.		

Faixa de Pagamento conforme avaliação do serviço prestado:



	Pontuação	Faixa de pagamento
A	29 a 35 pontos	100%
B	22 a 28 pontos	90%
C	17 a 21 pontos	80%
D	Menos de 17 pontos	70%

Nos casos de B, C e D, a empresa obrigatoriamente deverá efetuar justificativa em até 5 dias úteis para apreciação do HUOP e farão parte do processo de análise de não conformidade grave. O não envio ou a avaliação de não procedência da justificativa apresentada implicará na punição contratual nos termos da cláusula de penalidade do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

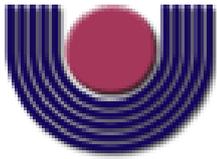
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de duração de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000769/2020
Concorrência 002/2021 – UNIOESTE/HUOP



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

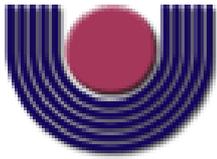
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo nº 000769/2020
Concorrência 002/2021 – UNIOESTE/HUOP



ANEXO XIV - RESOLUÇÃO COU 076/2010 E SEUS ANEXOS (ANÁLISE FINANCEIRA DE LICITANTES)

Para obter a Resolução nº 076/2010 - COU, e seus respectivos Anexos, a empresa licitante poderá acessar o link <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/praf/licitacoes-resolucoes/resolucoes>, e assim efetuar o respectivo download.